



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4805

Ji-Paraná (RO), 05 de agosto 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.07
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG.14
EXTRATO PGM.....	PÁG.15
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG.19
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG.20
RESOLUÇÃO.....	PÁG.21
PORTARIAS.....	PÁG.42

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 754/GABPREF/2026

PROCESSO: 3039/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de cirurgias eletivas

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca do "Credenciamento de prestação de serviços de cirurgias eletivas de baixa e média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, curativos pós-operatórios e outros procedimentos que se fizerem necessários, de forma complementar, por meio do Projeto Compartilhando Saúde, conforme Portaria de Consolidação n.º 2, de 13 de maio de 2025 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, com o intuito de oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde diversas especialidades médicas – cirúrgicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO", conforme [Termo de Referência 153 de 02/06/2026 \(ID 2737281\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 134 de 08/07/2026 \(ID 2834791\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Chamamento Público para Credenciamento](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual DECIDO:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento conforme requerido pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2026 às 16:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2836943** e o código verificador **64E96A7A**.

Referência: [Processo nº 5-3039/2026](#).

Docto ID: 2836943 v1

Decisão - GABPREF 754 de 08/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2836943 e CRC: 64E96A7A).

Pág: 1/1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 809/GABPREF/2026

PROCESSO: 5496/2025

INTERESSADO: COGER - Correg. Geral do Município

ASSUNTO: Apuração de fatos

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 59/SEMAD/PMJP/2025, com o objetivo de apurar a responsabilidade do servidor Elecimar Batista da Silveira pela suposta violação aos deveres funcionais previstos no art. 153, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Instaurado o competente procedimento, o Acusado apresentou Defesa Prévia, na qual arguiu, em sede de prejudicial de mérito, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, instruindo os autos com documentos que comprovariam a ciência antecipada dos fatos pela autoridade competente.

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, após detida análise dos autos, das alegações defensivas e da legislação de regência, exarou o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1707 de 17/07/2026 \(ID 2863310\)](#), opinando pelo acolhimento da prejudicial de mérito e pela consequente extinção da punibilidade do servidor, em razão da consumação da prescrição da pretensão punitiva.

É o relatório.

Compulsando os autos, verifica-se que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em seu Relatório Final, consignou os seguintes fundamentos para o reconhecimento da prescrição:

a) Do termo inicial da contagem do prazo prescricional

A defesa logrou êxito em comprovar, por meio de atas e outros documentos, que as irregularidades objeto deste processo chegaram ao conhecimento formal do Gabinete do Chefe do Poder Executivo – autoridade máxima e competente para a instauração de procedimentos disciplinares – em 04 de outubro de 2023, durante reunião realizada para tratar especificamente do tema. Fixa-se, portanto, esta data como o marco inicial da contagem do prazo prescricional.

Tal entendimento está em consonância com a jurisprudência pátria, notadamente a do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece ser o termo inicial do prazo prescricional a data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

b) Do marco interruptivo e do prazo transcorrido

Nos termos do art. 175, § 2º, da Lei Municipal nº 1.405/2005, o prazo prescricional foi interrompido com a instauração da Sindicância Administrativa, ocorrida em 30 de junho de 2025.

Entre o marco inicial (04/10/2023) e o marco interruptivo (30/06/2025), transcorreu um período de 1 (um) ano, 8 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias.

c) Da penalidade aplicável e da ocorrência da prescrição

A imputação que recai sobre o Acusado é a de violação de deveres funcionais previstos no art. 153 da Lei Municipal nº 1.405/2005. Para tais infrações, o legislador municipal estabeleceu a sanção aplicável no art. 165, que assim dispõe:

"Art. 165. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante dos incisos I a VII e do XVIII do art. 154 desta Lei e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."

Da leitura do dispositivo, extrai-se que a penalidade regra para a "inobservância de dever funcional" é a de advertência. A parte final do artigo ("...que não justifique imposição de penalidade mais grave") introduz um critério de exceção de natureza eminentemente subjetiva, carente de parâmetros objetivos na lei para sua aplicação.

Em respeito ao princípio da legalidade estrita, que rege o Direito Administrativo Sancionador, e visando afastar a insegurança jurídica que uma interpretação subjetiva poderia gerar, a Comissão entendeu por bem ater-se à regra objetiva e primária do tipo infracional. A acusação se baseia na violação de deveres, e a penalidade expressamente prevista para tal é a de advertência.

Conforme o art. 175, inciso III, da mesma lei, o prazo prescricional para a pena de advertência é de 6 (seis) meses.

Tendo transcorrido mais de 1 ano e 8 meses entre a ciência dos fatos e o primeiro ato interruptivo, é forçoso concluir que a pretensão punitiva do Estado para a falta em apuração foi alcançada pela prescrição.

Ante o exposto, com fundamento no art. 175, inciso III, da Lei Municipal nº 1.405/2005, bem como em observância ao entendimento pacificado do Superior Tribunal de Justiça, ACOLHO a prejudicial de mérito suscitada pela defesa e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do servidor Elecimar Batista da Silveira, em razão da consumação da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

Reconhecida a perda do direito de punir pela Administração Pública, resta prejudicada a apreciação do mérito das imputações constantes dos autos.

Determino, pois, o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem resolução do mérito das imputações, exclusivamente em razão do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, ressalvados os efeitos administrativos e legais decorrentes desta decisão, na forma da legislação aplicável.

Determino à Secretaria Municipal de Administração que adote as providências necessárias ao cumprimento desta decisão, inclusive a ciência do interessado e o arquivamento dos autos.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 20 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2026 às 15:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2866893** e o código verificador **A2C593B2**.

Referência: [Processo nº 5-5496/2025](#).

Docto ID: 2866893 v1

Decisão - GABPREF 809 de 20/07/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2866893 e CRC: A2C593B2).

Pág: 2/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

DECISÃO N. 868/GABPREF/2026	DECISÃO N. 869/GABPREF/2026
PROCESSO: 10646/2026 INTERESSADO: SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de um veículo, para suprir as necessidades da Superintendência de compras e licitações.	PROCESSO: 5845/2024 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à energização definitiva de três subestações de energia elétrica, compreendendo o fornecimento de postes, estruturas, cabos, acessórios, materiais complementares, mão de obra especializada, equipamentos, ensaios, testes, comissionamento e demais serviços necessários à completa execução das ligações elétricas junto à concessionária Energisa

A Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL submete à apreciação deste Gabinete o pedido de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada n.º ATC000154/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90022/24, conduzido pela CINDERONDÔNIA, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape, modelo FIAT TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX, no valor total de R\$ 172.415,02 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e dois centavos), junto à empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA. O processo foi instruído com Retificação de Estudo Técnico Preliminar 1 de 23/07/2026 (ID 2876975), autorização do órgão gerenciador Ofício Solicitação Autorização - CINDERONDÔNIA de 29/06/2026 (ID 2809710), consulta à fornecedora Resposta do Ofício - Autovema de 05/03/2026 (ID 2487576), documentos de habilitação e regularidade fiscal Documentos de Habilitação AUTOVEMA de 30/06/2026 (ID 2811657), bem como comprovantes de disponibilidade orçamentária Reserva de Dotação 778 de 02/07/2026 (ID 2820919) e Declaração de Adequação Financeira 778 de 02/07/2026 (ID 2820918). A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer 613/PGM/PMJP/2026 de 30/07/2026 (ID 2899332), manifestou-se pela possibilidade jurídica da adesão, condicionada ao atendimento das recomendações ali elencadas. A SUPECOL em atendimento as recomendações feitas pela PGM, anexou aos autos documentos e atestou o cumprimento das mesmas por intermédio do Despacho 25 de 31/07/2026 (ID 2902320). Diante do exposto, e na forma da Lei, AUTORIZO a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços Consolidada n.º ATC000154/2024 – CINDERONDÔNIA, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo picape, modelo FIAT TORO FREEDOM TURBO 270 FLEX, no valor de R\$ 172.415,02 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e dois centavos), junto à empresa AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CONDICIONADA à comprovação do integral atendimento das recomendações feitas pela PGM. A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública. Publique-se. Cumpra-se. Ji-Paraná, 03 de agosto de 2026 (assinado eletronicamente) AFFONSO CÂNDIDO Prefeito	Vieram os autos para decisão acerca do Termo de Dispensa de Licitação Convencional de 30/07/2026 (ID 2898875), que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à energização definitiva de três subestações de energia elétrica, compreendendo o fornecimento de postes, estruturas, cabos, acessórios, materiais complementares, mão de obra especializada, equipamentos, ensaios, testes, comissionamento e demais serviços necessários à completa execução das ligações elétricas junto à concessionária Energisa. A escolha da proposta mais vantajosa decorreu da atualização da pesquisa de preços realizada pela Administração, utilizando-se referências oficiais atualizadas (SINAPI, SBC e SICRO), complementada por pesquisa de mercado, resultando no valor estimado de R\$ 36.753,57, considerado compatível com os preços praticados no mercado. Assim, após análise das propostas apresentadas, foi solicitada a documentação de habilitação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme elencadas na Nota Técnica n.º 14/SGER/SEMED/PMJP/2026 de 27/07/2026 (ID 2890459). A SUPECOL verificou a documentação de habilitação exigida e realizadas as consultas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 195, §3º, da Constituição Federal, e declarou como habilitada a empresa que apresentou a proposta de menor valor, atendendo às exigências técnicas e legais estabelecidas para a contratação com o Poder Público: E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.865/0001-20, sagrou-se vencedora da contratação, conforme pesquisa de preços constante dos autos, pelo valor global de R\$ 36.753,57 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Ante ao exposto e com base nas manifestações técnicas que instruem os autos, HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação Convencional de 30/07/2026 (ID 2898875), na forma da Lei. Publique-se. Cumpra-se. Ji-Paraná, 03 de agosto de 2026 (assinado eletronicamente) AFFONSO CÂNDIDO Prefeito
--	---

Decisão - GABPREF 868 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2904341 e CRC: 581BFAD5). Pág: 1/2	
Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br  Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 10:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.  A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2904341 e o código verificador 581BFAD5. Referência: Processo nº 1-10646/2026 Docto ID: 2904341 v1	Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br  Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/08/2026 às 11:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.  A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2904989 e o código verificador 677452B3. Referência: Processo nº 1-5845/2024 Docto ID: 2904989 v1



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 870/GABPREF/2026

PROCESSO: 3008/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
ASSUNTO: Aquisição de materiais esportivos diversos

Trata-se de decisão acerca da anulação do Item 04 – Bola de Basquete Oficial Mirim, do Pregão Eletrônico nº 90044/SUPECOL/PMJP/RO/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com o objetivo de aquisição de materiais esportivos diversos para atendimento das metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 65/2024/PGE-SEJUCEL.

O procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, foi conduzido pela Pregoeira Ana Paula de Souza Meireles, tendo como objeto a aquisição de materiais esportivos, incluindo os Itens 04 (Bola de Basquete Oficial Mirim) e 23 (Bola Oficial de Voleibol).

Em face da decisão proferida durante a fase de julgamento das propostas, a empresa CLEIDSON SANTOS BORGES – CNPJ 60.795.407/0001-84 interpôs recurso administrativo, insurgindo-se contra a classificação da empresa BH COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. para o Item 04 e contra sua própria desclassificação para o Item 23.

A Pregoeira, após análise dos autos e das manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, proferiu decisão em 03 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

- a) Item 04: reconheceu a existência de vício material na especificação do objeto, com fundamento na Análise Técnica nº 009/2026, e determinou o encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, autoridade competente, para análise e decisão quanto à eventual anulação do item;
- b) Item 23: negou provimento ao recurso, mantendo a desclassificação da recorrente, em razão da ausência de comprovação documental do atendimento integral das especificações técnicas exigidas, com fundamento na Análise Técnica nº 007/2026, declarando o fracasso do item.

Os autos foram, então, encaminhados a esta autoridade superior para deliberação quanto à anulação do Item 04.

A anulação de atos administrativos, quando eivados de vício de legalidade insanável, constitui dever da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A competência para tal decisão é da autoridade máxima do ente federativo, a quem cabe a aprovação final do procedimento licitatório.

No caso em tela, a Pregoeira, reconhecendo a existência de vício material no descritivo do Item 04, absteve-se de declarar a anulação, por tratar-se de matéria reservada à autoridade competente – o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação aplicável e do princípio da reserva de competência.

A **ANÁLISE TÉCNICA 009 de 27/07/2026 (ID 2889240)**, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, unidade técnica responsável pela elaboração das especificações e pela análise da conformidade dos objetos, reconheceu a existência de vício material na descrição do Item 04, especialmente quanto às especificações de peso e circunferência da Bola de Basquete Oficial Mirim.

Decisão - GABPREF 870 de 03/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905872 e CRC: 8F54695A).

Pág: 1/3

O vício identificado alcança a própria definição administrativa do objeto, comprometendo a precisão e a objetividade do instrumento convocatório. Tal irregularidade é insanável, porquanto:

- (I) não pode ser atribuída exclusivamente à proposta apresentada pela licitante;
- (II) não se mostra adequado flexibilizar, após a apresentação das propostas, exigência constante do edital;
- (III) os licitantes formularam suas ofertas considerando as regras e especificações originalmente estabelecidas, de modo que a manutenção do item nas condições atuais violaria os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

A anulação do Item 04, nos termos da manifestação técnica da SEMES, mostra-se medida destinada a preservar a isonomia, a competitividade, a legalidade e a segurança jurídica do procedimento. A irregularidade constatada compromete a lisura do certame, não sendo passível de convalidação por se tratar de vício material insanável.

Ademais, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, a anulação deve ser precedida de análise quanto ao interesse público e às possíveis consequências da invalidação. No presente caso, a anulação restringe-se a um item específico do certame, não afetando a totalidade do procedimento, o que minimiza os impactos negativos e permite a pronta recomposição da licitação com a devida correção da especificação técnica para futura contratação.

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III, e no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, e considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES (**ANÁLISE TÉCNICA 009 de 27/07/2026 (ID 2889240)**), DECIDO:

1. QUANTO AO ITEM 04 – BOLA DE BASQUETE OFICIAL MIRIM

- a) ANULAR o Item 04 – Bola de Basquete Oficial Mirim, do Pregão Eletrônico nº 90044/SUPECOL/PMJP/RO/2026, em razão da existência de vício material insanável na especificação técnica do objeto, que compromete a lisura, a isonomia e o julgamento objetivo do certame;
- b) DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova a correção da especificação técnica do Item 04, adequando-a às normas técnicas aplicáveis, e proceda à realização de novo procedimento licitatório para o referido item, observadas as demais disposições legais e editalícias;
- c) MANTER incólumes os demais atos do procedimento licitatório, porquanto o vício identificado restringe-se ao Item 04, não contaminando os demais itens do certame, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021;
- d) DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município e nos meios oficiais de divulgação, para ciência dos interessados e da coletividade, bem como a intimação pessoal dos licitantes participantes do certame, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

2. QUANTO AO ITEM 23 – BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL

- a) RATIFICAR a decisão da Pregoeira que negou provimento ao recurso interposto pela empresa CLEIDSON SANTOS BORGES, mantendo-se a desclassificação da proposta para o Item 23, em razão da ausência de comprovação integral das especificações técnicas exigidas, nos termos da Análise Técnica nº 007/2026;
- b) MANTER a condição de fracasso do Item 23, diante da inexistência de licitantes remanescentes aptos à convocação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 870 de 03/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905872 e CRC: 8F54695A).

Pág: 2/3



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2026 às 11:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2905872** e o código verificador **8F54695A**.

Referência: [Processo nº 1-3008/2026](#).

Docto ID: 2905872 v1

Decisão - GABPREF 870 de 03/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905872 e CRC: 8F54695A).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 871/GABPREF/2026

PROCESSO: 11094/2026

INTERESSADO: Procuradoria-Geral

ASSUNTO: Adicional de Insalubridade e Medidas Relacionadas ao Contencioso Trabalhista Municipal

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise da base de cálculo do adicional de insalubridade dos servidores públicos municipais, diante dos questionamentos apresentados por servidores, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná – SINDSEM.

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do [Despacho nº. 536/PGM/PMJP/2026 de 31/07/2026 \(ID 2902281\)](#), manifestou-se acerca da regulamentação da base de cálculo do adicional de insalubridade, bem como da possibilidade jurídica de revisão do quantitativo fixado em Decreto regulamentar, atualmente estabelecido em 10 (dez) UPF/RO.

Conforme levantamento realizado pelo Setor Contencioso Trabalhista da PGM, verificou-se que eventual acolhimento da tese defendida nas referidas demandas acarretaria impacto financeiro extremamente elevado ao Município, especialmente em razão de condenações ao pagamento de valores retroativos.

A Administração Municipal promoveu a regulamentação da matéria mediante Decreto, com fundamento na Lei Municipal nº 1.405/2005, estabelecendo a base de cálculo do adicional em 10 (dez) UPF/RO, em observância ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 4, que veda a utilização do salário mínimo como indexador de vantagem remuneratória.

Posteriormente, o SINDSEM encaminhou o Ofício nº 060/SINDSEM/2026, sustentando que a fixação da base de cálculo em 10 (dez) UPF/RO implicaria afronta ao princípio constitucional da irredutibilidade remuneratória.

A Procuradoria-Geral do Município, em sua manifestação, opinou pelo acolhimento da tese de que a fixação da base de cálculo do adicional de insalubridade em 10 (dez) UPF/RO revela-se juridicamente adequada.

Diante do exposto, com fundamento na manifestação técnica da Procuradoria-Geral do Município ([Despacho nº. 536/PGM/PMJP/2026 de 31/07/2026 \(ID 2902281\)](#)), na Lei Municipal nº 1.405/2005, e demais disposições legais aplicáveis, **DECIDO**:

1. ACOLHER a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos mencionados, ratificando a adequação jurídica da fixação da base de cálculo do adicional de insalubridade em 13 (treze) UPF/RO, o valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO corresponde a R\$ 124,46 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), resultando em base de cálculo de R\$ 1.617,98 (mil seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

2. DETERMINAR a elaboração de um novo decreto regulamentando o tema, nos moldes proposto pela Procuradoria [Anexo MODELO DE MINUTA DE DECRETO - BASE DE CÁLCULO ADIC de 31/07/2026 \(ID 2902287\)](#).

Decisão - GABPREF 871 de 03/08/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2906833 e CRC: 4444FE18).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2026 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2906833** e o código verificador **4444FE18**.

Referência: [Processo nº 5-11094/2026](#) Docto ID: 2906833 v1

Decisão - GABPREF 871 de 03/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2906833 e CRC: 4444FE18).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 872/GABPREF/2026

PROCESSO: 9946/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de osuário no Cemitério da Saudade no Município de Ji-Paraná, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

À SUPECOL

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de osuário no Cemitério da Saudade no Município de Ji-Paraná, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme [Projeto Básico 02 de 22/07/2026 \(ID 2876205\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostadas aos autos, posicionou-se pela [Autorização 161 de 03/08/2026 \(ID 2903938\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Concorrência, na forma Eletrônica](#), nos termos da [Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regramentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual **decido**:

I - **Autorizar** na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 872 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2909862 e CRC: 8BE7521F).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2026 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2909862** e o código verificador **8BE7521F**.

Referência: [Processo nº 1-9946/2026](#) Docto ID: 2909862 v1

Decisão - GABPREF 872 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2909862 e CRC: 8BE7521F).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 873/GABPREF/2026

PROCESSO: 670/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 90056/2026, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas destinadas às Unidades Básicas de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 637/PGM/PMJP/2026 de 04/08/2026 \(ID 2909009\)](#), aprovado pelo Procurador-Geral do Município, que atestou a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item, para formação de registro de preços;

Considerando que os demais atos da fase externa – publicações, julgamento, habilitação e recursos – foram regularmente instruídos e decididos pelo agente de contratação (pregoeiro), observando-se o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º da Lei n. 14.133/2021;

Considerando, ainda, a recomendação do parecer de que as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica sejam atualizadas antes da formalização do contrato, em especial aquelas com vencimento no curso do processo,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR**, a homologação do Pregão Eletrônico n. 056/SUPECOL/PMJP/RO/2026 e a adjudicação do objeto às empresas classificadas [Despacho 553 de 21/07/2026 \(ID 2870012\)](#), nos termos do julgamento realizado, no sistema *ComprasGov*.

2. **DETERMINAR** a atualização de todas as certidões e consultas de regularidade das licitantes vencedoras, em atenção ao disposto no parecer jurídico.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 873 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2910178 e CRC: 2B8AF9FB).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

QUALIFICADA

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ROD-00000000

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/08/2026 às 15:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2910178** e o código verificador **2B8AF9FB**.

Referência: [Processo nº 1-670/2026](#)

Docto ID: 2910178 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES

ASSINATURA

ELETRÔNICA

CERTIFICADA DIGITAL

ROD-00000000

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 04/08/2026 às 15:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2910517** e o código verificador **23EE6353**.

Referência: [Processo nº 1-12083/2026](#)

Docto ID: 2910517 v1

Decisão - GABPREF 873 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2910178 e CRC: 2B8AF9FB).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

PREFEITURA DE

DECISÃO N. 874/GABPREF/2026

PROCESSO: 12083/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de Diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Governo, Sr. Yuri Dias Ferreira de Mesquita, conforme [Relatório 2 de 30/07/2026 \(ID 2900101\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1579 - CGM - 2026 de 31/07/2026 \(ID 2902474\)](#), *concluindo pela aprovação da prestação de contas desde que atendidas as recomendações apontadas no referido parecer.*

A Secretaria Municipal de Governo anexou aos autos o [Comprovante de Publicação \(Portal\) 2608030035 de 03/08/2026 \(ID 2906369\)](#), atestando o cumprimento do apontamento feito pela CGM, conforme [Despacho Integrado 9 de 03/08/2026 \(ID 2906455\)](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **YURI DIAS FERREIRA DE MESQUITA**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decisão - GABPREF 874 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2910517 e CRC: 23EE6353).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 874 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2910517 e CRC: 23EE6353).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Ji-Paraná

PREFEITURA DE

DECISÃO N. 875/GABPREF/2026

PROCESSO: 12069/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Educação, senhor ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, conforme [Relatório de Comprovação de Diárias 01 de 30/07/2026 \(ID 2900162\)](#).

Em exame a referida prestação de contas, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1589 de 03/08/2026 \(ID 2906374\)](#), concluindo:

6. DA CONCLUSÃO:

6.1. Diante da análise dos aspectos legais e fáticos constantes nos autos, e considerando o cumprimento dos objetivos da viagem, constata-se que a concessão da diária apresentada se encontra em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Em razão disso, encaminham-se os autos ao Gabinete do Prefeito, instância competente para realizar a análise final e proceder com a aprovação ou não da referida prestação de contas.

Após a aprovação, enviar para a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade dos intervenientes junto ao sistema e posterior arquivamento, conforme dispõe o ordenamento jurídico pertinente.

Parecer

Ji-Paraná/RO, 03 de agosto de 2026

Elaborado por:

Fabíola Santos Spinelli Barboza

Controladora Técnica

Decreto n. 2434/GAB/PMA/P/2025

Certificado por:

Priscila Mida Martins Nascimento

Controladora Geral do Município

Decreto n. 2220/GAB/PMA/P/2025

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2026

Decisão - GABPREF 875 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2910859 e CRC: 8C0E7715).

Pág: 1/2

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LIGAR E SERVIR

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 04/08/2026 às 15:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2910859** e o código verificador **8C0E7715**.

Referência: [Processo nº 1-12069/2026](#)

Docto ID: 2910859 v1

87, inciso IV, parte final, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a reabilitação da empresa ao integral ressarcimento da Administração;

DECIDO:

1. Acolher o [RELATÓRIO DA COMISSÃO 1307 de 13/07/2026 \(ID 2847630\)](#) Final da Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados – CPAR, e DECLARAR INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública a empresa B&W TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.460/0001-99, com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
2. A presente declaração de inidoneidade perdurará enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição, ou até que a empresa promova sua reabilitação perante esta autoridade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, condicionada a reabilitação ao integral ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Municipal.
3. Determinar que a Comissão de Apuração de Responsabilidade dê ciência a empresa B&W TRANSPORTES LTDA, desta decisão.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações relacionados ao feito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
CPAR, PARA A

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2026 às 12:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2855078** e o código verificador **E87435C4**.

Referência: [Processo nº 5-1040/2025](#)

Docto ID: 2855078 v1

Decisão - GABREF 792 de 04/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2910859 e CRC: 8C0E7715).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 792/GABREF/2026

PROCESSO: 1040/2025

INTERESSADO: Corregedoria-Geral do Município

ASSUNTO: Apuração de Responsabilidade por Inexecução Contratual

Versam os autos acerca da apuração de responsabilidade da empresa B&W TRANSPORTES LTDA, em razão do descumprimento generalizado das obrigações assumidas em contrato regido pela Lei nº 8.666/93, cuja gravidade levou à sua rescisão unilateral pela Administração.

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados – CPAR, devidamente aprovado pelo Corregedor-Geral do Município, que concluiu pela comprovação da responsabilidade da empresa B&W TRANSPORTES LTDA em razão da inexecução total das obrigações contratuais;

Considerando que o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) foi instaurado em estrita observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido garantido à empresa o exercício de sua defesa, da qual não se utilizou, resultando na decretação de sua revelia [Certidão 1007 de 10/07/2026 \(ID 2842991\)](#), conforme atestado pela Comissão no saneamento do feito;

Considerando que a materialidade das infrações restou robustamente comprovada pelos autos, destacando-se: (I) irregularidade total da frota, com 100% dos veículos destinados ao transporte escolar reprovados nas vistorias obrigatórias, expondo crianças e adolescentes a risco direto à vida e à integridade física; (II) desorganização administrativa e trabalhista, com ausência de documentação essencial de veículos e motoristas e falta de comprovação de vínculo empregatício de mais de 40% dos colaboradores; e (III) inexecução de itens essenciais, como a instalação de tacógrafos e o fornecimento de uniformes e cestas básicas;

Considerando Que a conduta da empresa não configura mero descumprimento contratual, mas verdadeiro desprezo pela segurança de usuários do serviço público e pela dignidade da prestação do serviço de transporte escolar, revelando-se a inexecução total do contrato na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o que autoriza sua rescisão unilateral pela Administração;

Considerando que a reprovação de 100% da frota e a ausência de vínculo empregatício da maioria dos colaboradores evidenciam que a empresa não apenas descumpriu obrigações acessórias, mas inviabilizou a própria execução do objeto contratual, caracterizando lesão ao interesse público e à confiança que deve pautar a relação entre a Administração e seus contratados;

Considerando que o princípio da eficiência impõe à Administração a adoção de medidas que se revelem efetivas e proporcionais, sendo as sanções mais brandas – advertência ou multa – absolutamente inócuas diante do quadro de abandono contratual e da gravidade das infrações cometidas, razão pela qual se mostra imperiosa a aplicação da sanção máxima;

Considerando que a declaração de inidoneidade, além de seu caráter sancionatório e pedagógico, possui efeito estratégico de garantir o futuro ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, nos termos do art.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#) informando o ID 2905176 e o CRC: 9CA93210

Pág: 1/2



GABREF 792 de 15/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2855078 e CRC: E87435C4).

Pág: 2/2



Município de J i-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
[www.ji-parana.ro.gov.br](#)

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Decisão o - GABREF		Identificação nº o/Nºmero 792	Data 03/08/2026
ID:	2905176	Processo	Documento
CRC:	9CA93210		
Processo:	5-1040/2025		
Usuário:	GESSICA KEIDIMELLO		
Criação:	03/08/2026 10:24:14	Finalização:	03/08/2026 10:24:25
MD5:	B460860941DD6EF987888DB3808D891		
SHA256:	B3CEC3033E772F5BC51EA081B3AB3904B14DFFEE19F6BF66A55FF75297D5B84D		
SÍMULA/Objeto: Despacha para a ciência			
INTERESSADOS			
Corregedoria Geral do Município - COGER	JIPARANE	RO	03/08/2026 10:24:14
ASSUNTOS			
REQ. MINIST. PDB. EST. DE RONDÔNIA. TERMO DE COMP.			03/08/2026 10:24:14
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Despacho 18		03/08/2026	2905077
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2905176 e o CRC 9CA93210.			

DECRETOS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1446, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 12/SEMFAZ/2026 (ID: 2906854).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
1895	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	542.000,00
1896	28.846.0001.0004.0000 - Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado - Precatório 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	758.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910106 e CRC: 405D81F9



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-1.300.000,00
167	99.999.9999.2999.0000 - Reserva de Contingência 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910106 e CRC: 405D81F9



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto	Identificação/Número n. 1446, de 04 de agosto de 2026	Data 04/08/2026
ID: 2910106 CRC: 405D81F9 Processo: 0-0/0 Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO Criação: 04/08/2026 11:37:55 Finalização: 04/08/2026 12:43:29	Processo 	Documento
MD5: 1A80531C1317B774A4CDF2DBA9CE59AA SHA256: 85269C7EB6F0F22F219586D259AFC86106A9492AE1CCE195EBFAD845F6221696		
Símbolo/Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO 04/08/2026 11:53:28
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO 04/08/2026 11:53:36
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO 04/08/2026 11:53:42
ASSUNTOS		
DECRETO		04/08/2026 11:52:25
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2026 13:28:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/08/2026 15:24:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2910106 e o CRC 405D81F9.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1447, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 034/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2704433) e Memorando n.78/26/SEC/SEMED (2908898).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.429.287,04** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
243	12.361.0004.2113.0001 - Programa Alimentação Escolar - Fundamental 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 012-008 - Progr.Nac. de Alimentação Escolar - PNAE F.R.: 0.1.552.0 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional F.STN.: 1.552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	970,48
1853	12.361.0004.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 1206.1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos F.STN.: 1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	4.428.316,56

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910124 e CRC: 9374CB91



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

ANEXO II DO DECRETO Nº 1447, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

1724.51.0.1.01.00.00.00 - CONVÊNIO - TRANSPORTE ESCOLAR		Fonte
de Recurso - 1206.1.571 - Código de Aplicação 012-012 CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR		
Receita Arrecadada do Período (até 31/07/2026)		4.164.158,26
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	4.164.158,26
(-)	Receita Total Prevista	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	8.328.316,52
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	3.899.999,94
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	4.428.316,58

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.º 0201/GAB/PMJP/2025



ID: 2910124 e CRC: 9374CB91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA-GERAL DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026

ANEXO I DO DECRETO Nº 1447, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Memória de Cálculo - Excesso de Arrecadação

1714.52.0.1.00.00.00.00 - TRANSF.PROGR.NAC.ALIMEN.ESCOA-PNAE-PRINCIPAL		Fonte de Recurso - 0.1.552 - Código de Aplicação 012-008 Progr.Nac. de Alimentação Escolar - PNAE
Receita Arrecadada do Período (até 31/07/2026)		1.217.055,00
(+)	Tendência do Exercício/Média de Arrecadação	1.014.212,50
(-)	Receita Total Prevista	1.592.448,12
(=)	Provável Excesso de Arrecadação	638.819,38
(-)	Créditos Adicionais Abertos no Período	-
(=)	Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar	638.819,38

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
Francilane Magalhães Santos
Gerente-Geral de Execução e Controle Orçamentário
Decreto n.º 0201/GAB/PMJP/2025



ID: 2910124 e CRC: 9374CB91



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1447, de 04 de agosto de 2026	04/08/2026	
ID:	2910124	Processo	Documento
CRC:	9374CB91		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	04/08/2026 11:54:15	Finalização:	04/08/2026 12:44:17
MD5:	1C602F741576044C70ECDBFE6C9AA2DB		
SHA256:	0DF042E4FFD1B1E30CCD213DA63D0F5D058136853B3C350B993A26954FF21F99		
Símbolo/Objeto:	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	04/08/2026 11:56:25
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	04/08/2026 11:56:33
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	04/08/2026 11:56:40
ASSUNTOS			
DECRETO	04/08/2026 11:55:19		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2026 13:28:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/08/2026 15:24:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2910124 e o CRC 9374CB91.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1448, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 11/SEMFAZ/2026 (ID: 2906677) e Memorando nº 047/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2820099).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 991.000,00** (novecentos e noventa e um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1898	20.605.0010.1091.0000 - Aquisição de Implementos Agrícolas - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-636 - Conv.CNV/286/SEAGRI/PGE/2023 F.R.: 2018.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	29.710,14
1899	20.605.0010.1091.0000 - Aquisição de Implementos Agrícolas - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	11.289,86
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	



ID: 2910153 e CRC: 8A66BB4A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1915	27.812.0012.1017.0000 - Constr. Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	950.000,00
------	--	------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.636 - Conv.CNV/286/SEAGRI/PGE/2023
ANEXO I DO DECRETO Nº 1448, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 87.838,49
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 87.838,49 -	R\$ 0,00	R\$ 87.838,49
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 87.838,49
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 87.838,49

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2910153 e CRC: 8A66BB4A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.002 - Recursos Próprios - Contrapartida
ANEXO II DO DECRETO Nº 1448, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 4.070.141,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 104.786,64
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 4.070.141,97 -	R\$ 104.786,64	R\$ 3.965.355,33
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.965.355,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 502.878,22
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.462.477,11

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2910153 e CRC: 8A66BB4A



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1915	27.812.0012.1017.0000 - Constr. Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	950.000,00
------	--	------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 2910153 e CRC: 8A66BB4A



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.002 - Recursos Próprios - Contrapartida
ANEXO II DO DECRETO Nº 1448, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 4.070.141,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 104.786,64
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 4.070.141,97 -	R\$ 104.786,64	R\$ 3.965.355,33
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.965.355,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 502.878,22
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.462.477,11

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.001 - Recursos Próprios do Município
ANEXO III DO DECRETO Nº 1448, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 27.313.537,42
2 - Restos a Pagar			R\$ 8.219.221,78
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 27.313.537,42 -	R\$ 8.219.221,78	R\$ 19.094.315,64
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 19.094.315,64
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 2.754.447,59
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 16.339.868,05

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1449, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 562/GABPREF/2026 (ID: 2898864) e Memorando nº 055/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2906105).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 286.204,00** (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatro reais) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
27	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
790	15.451.0008.1019.0000 - Pavimentação, construção, reconstrução e drenagem de vias 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	236.204,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910226 e CRC: DE27F499



Estado de Rondônia

Município de Ji-Paraná

GABINETE DO PREFEITO

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00
28	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-50.000,00
30	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-4.000,00
35	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	-500,00
111	04.122.0001.2067.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-20.500,00
135	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-5.200,00
139	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-500,00
915	20.605.0010.1050.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - SICONV 908454/20 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910226 e CRC: DE27F499



Pública Sistemas

ID: 2910153 e CRC: 8A66BB4A



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Decreto	n. 1448, de 04 de agosto de 2026	04/08/2026
ID:	2910153	Processo
CRC:	8A66BB4A	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	04/08/2026 11:57:00	Finalização: 04/08/2026 12:45:34
MD5:	600276E932B5FE8834000486B6A13D	
SHA256:	53CC5402BA41387DF48D93AB8A5C1D0FA125EA8AE115974AF84CC93274639706	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 11:59:36
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 11:59:44
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 11:59:51

ASSUNTOS

DECRETO	04/08/2026 11:58:01
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2026 13:28:04
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/08/2026 15:24:24
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2910153 e o CRC 8A66BB4A.

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	-500,00	
917	20.605.0010.1091.0000 - Aquisição de Implementos Agrícolas - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	-5.000,00	
977	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	-5.000,00	
979	27.122.0001.2047.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - SEMES 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-1.002,00	
996	27.812.0012.1008.0000 - Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950250/2023 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-1.002,00	
998	27.812.0012.1010.0000 - Construção de Campo c/Grama Sintética - Conv 950224/2023 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-50.000,00	
1004	27.812.0012.1013.0000 - Construção Campo Society - Convênio 57/2020 SICONV 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-70.000,00	
1009	27.812.0012.1017.0000 - Constr. Reforma e Ampliação Espaços Poliesportivos, Praç. 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910226 e CRC: DE27F499

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-500,00	
1016	27.812.0012.1055.0000 - Construção de Poço Artesiano - CEDEL - Convênio 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-500,00	
1018	27.812.0012.1093.0000 - Iluminação do Estádio Biancão - Convênio nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-500,00	
1020	27.812.0012.1095.0000 - Construção de Quadra - Convênio nº 002/2024/PGE-SEOSP 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-500,00	
1024	27.812.0012.1113.0000 - Aquisição de Material Esportivo - Convênio nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-500,00	
1026	27.812.0012.1114.0000 - Aquisição de Equipamentos p/ Fanfarra - Convênio nº 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-500,00	
1028	27.812.0012.1115.0000 - Construção de Campo c/Grama Sintética - Convênio 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 13 02	COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	-18.000,00	
1045	27.813.0012.1105.0000 - Revitalização e Ampliação do Kartódromo - SICONV 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910226 e CRC: DE27F499

	Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO		
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-1.000,00	
1072	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 15 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	-20.000,00	
1075	18.122.0001.2054.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-10.000,00	
1109	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	-1.000,00	
1134	04.122.0001.2057.0000 - Manut. Das Atividades da Defesa Civil 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910226 e CRC: DE27F499

 Município de Ji-Paraná 04.092.672/0001-25 Av. 2 de Abril www.ji-parana.ro.gov.br			
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento Decreto		Identificação Número n. 1449, de 04 de agosto de 2026	
		Data 04/08/2026	
ID:	2910226	Processo	Documento
CRC:	DE27F499		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	04/08/2026 12:00:13 Finalização: 04/08/2026 12:46:00		
MD5:	7A485A95119E6E44B37E395B37260EF5		
SHA256:	61147E0A0296F3DF6D2E18ED50641EC743026BA5713B971AB3084A029689FA9		
Símbolo/Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:02:04
SEMPAZ	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:02:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:02:18
ASSUNTOS			
DECRETO			04/08/2026 12:00:59
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2026 13:28:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/08/2026 15:24:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2910226 e o CRC DE27F499.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1450, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 12/AGERJI/2026 (ID: 2904098) e Ofício nº 13/AGERJI/2026 (ID: 2905613).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 214.617,26** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1435	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	180.000,00
1436	17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	34.617,26

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910280 e CRC: 1766F198



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-150.000,00
1445	17.122.0001.2052.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AGERJI 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	-64.617,26
1451	17.122.0001.2052.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AGERJI 3.3.90.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 022-001 - Recursos Próprios - Repasse F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto	Identificação/Número n. 1450, de 04 de agosto de 2026	Data 04/08/2026
ID: 2910280	Processo	Documento
CRC: 1766F198		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 04/08/2026 12:03:02	Finalização: 04/08/2026 12:46:19	

MD5:	E2876695AF3CD437ADE77C437392C658
SHA256:	D96E6883A51FBA7E6A87F6BA324BBEE6301B8BCC52BFD1ECC0E113C785017EAC

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:05:03
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:05:11
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:05:19
AGERJI - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.			04/08/2026 12:05:34

ASSUNTOS	
DECRETO	04/08/2026 12:03:55

ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2026 13:28:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/08/2026 15:24:25
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2910280 e o CRC 1766F198.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1451, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e o Memorando nº 90/ADM-SEMASF/2026 (2778115).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1876	08.244.0001.2003.0000 - Convenio com Instituições (SEMASF) 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 018-139 - EMENDA 202641730007 - GND3 - SILVIA C. F.R.: 0.1.660.3110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	100.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910300 e CRC: 093AD5AE

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910280 e CRC: 1766F198



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Decreto	n. 1451, de 04 de agosto de 2026	04/08/2026	
ID:	2910300	Processo	Documento
CRC:	093AD5AE		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	04/08/2026 12:06:07	Finalização:	04/08/2026 12:46:53
MD5:	3A07A4131B9259C4B108E8E4FE3395F6		
SHA256:	D364BCF14B8E2070107CFD4C09DB49443D29F94A7F4F274ED72045D5232F95A7		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	04/08/2026 12:07:52
SEMPAZ	Ji-Paraná®	RO	04/08/2026 12:08:01
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	04/08/2026 12:08:07
ASSUNTOS			
DECRETO	04/08/2026 12:06:50		
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2026 13:28:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/08/2026 15:24:26
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2910300 e o CRC 093AD5AE.			



Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2910300 e CRC: 093AD5AE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.139 - EMENDA 202641730007 - GND3 - SILVIA C.
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 12/2026
ANEXO ÚNICO DO DECRETO: Nº 1451, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.1.1.01.0	REND.APLIC.FINANC.- EMENDA 202641730007 - GND3 -	0,00	7.570,09	7.570,09
1716.50.0.1.09.0	EMENDA 202641730007 - GND3 - SILVIA CRISTINA	0,00	500.000,00	500.000,00
		0,00	507.570,09	507.570,09

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910300 e CRC: 093AD5AE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1452, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando n.78/26/SEC/SEMED (ID: 2908898)

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910349 e CRC: 5CB2D018



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1452, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
254	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	250.000,00	
373	12.365.0004.2154.0002 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Creche 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-040 - Recurso Próprio 25% - Creche F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00	
390	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	150.000,00	
TOTAL: R\$ 450.000,00			

REDUÇÕES

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
246	12.361.0004.2119.0001 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-150.000,00	
364	12.365.0004.2119.0003 - Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - Pré-Escola 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-300.000,00	
TOTAL: -R\$ 450.000,00			

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2910349 e CRC: 5CB2D018



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1452, de 04 de agosto de 2026	04/08/2026
ID:	2910349	Processo
CRC:	5CB2D018	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	04/08/2026 12:08:45	Finalização: 04/08/2026 12:47:14
MD5:	FB905BE1DE30BED71BF19BAC4D081DD1	
SHA256:	B63B82C49F906D267DDE40E38F0A4F816503DC5C83478F494B408412BE9F5F	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:11:12
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:11:18
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/08/2026 12:11:24

ASSUNTOS

DECRETO	04/08/2026 12:09:59
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2026 13:28:06
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/08/2026 15:24:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2910349 e o CRC 5CB2D018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1453, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Exonera Jocineia da Silva Martins, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera da Silva Martins, do cargo em comissão de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de agosto de 2026.

Palácio Urupá, em 04 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 11:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2911338 e o código verificador F42178DF.

DocId: 2911338 v1

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica assistida, manutenção, desmontagem e retirada de equipamentos, estruturas e demais elementos necessários à realização de eventos institucionais, educacionais, pedagógicos, culturais, esportivos, administrativos e comunitários. **Processo Administrativo Nº 1-9416/2026 - SEMED. Valor Total Estimado: 616.236,02** (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais e dois centavos). **Data de Abertura: 24/08/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.

Angélica Souza Ilário
Assessora
Decreto n. 0974/GAB/PMJP/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0106/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Eventual e Futura aquisição de 03 (três) motocicletas, devidamente equipadas e padronizadas como motolâncias, destinadas a suprir as necessidades operacionais do SAMU 192. **Processo Administrativo nº 1- 6556/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 174.538,92** (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos). **Data de Abertura: 21/08/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

EXTRATO PGM

MÊS DE JULHO/2026 - EXTRATO

CONTRATOS

CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12246/2025 - SEMED. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n. 005/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** E S Serviços de Arquitetura LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de construção civil para construção de 3 salas na C.M.E.I.E.F. Professora Maria Antônia, localizada na Rua São Manoel, n. 1601, Bairro Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO. **VIGÊNCIA:** 4 meses, a contar de 03/07/2026. **VALOR:** R\$ 105.470,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 045/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1007/2021 – SEMAGRI. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 00101/2023, Convênio Plataforma + Brasil n. 908454/2020. **CONTRATADA:** E L N Comercio e Serviços LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamento agrícola de natureza comum, para atender aos programas voltados para a agricultura familiar. **VIGÊNCIA:** A contar de 03/07/2026 até 31/07/2026. **VALOR:** R\$ 20.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 007/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11198/2026 – FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 080/SUPECOL/PMJP/RO/2026 e Termo de Convênio n. 456/2026/PGE-SEJUCEL. **CONTRATADA:** Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA. **OBJETO:** Apresentação artística consistente na execução de show musical da dupla Zezé di Camargo e Luciano. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de 01/07/2026. **VALOR:** R\$ 850.000,00.. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 048/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8994/2026 – SEMURFH. **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n. 008/2025 do Município de Itapuã do Oeste/RO. **CONTRATADA:** Amiral Comércio Atacadista de Artigos de Armário LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (papel higiênico). **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 08/07/2026. **VALOR:** R\$ 4.990,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE DOAÇÃO N. 002/PGM/PMJP/2026

DOADOR: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 28-7513/2026 SEMOSP. **DONATÁRIO:** Município de Monte Negro/RO. **OBJETO:** Doação de 1 (um) kit de transmissão pertencente e destinado à Motoniveladora New Holland, Ano 2013, modelo RG 140.B / RD 140 D. **DATA:** 09/07/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 003/IPREJI/PMJP/2026

CONTRATANTE: INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ/RO (IPREJI). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4-8884/2026 – IPREJI. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 079/SUPECOL/PMJP/2026. **CONTRATADA:** Milton Moreira Raimundo Educação Profissional. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação presencial in company, sobre a legislação previdenciária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) nacional. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 09/07/2026. **VALOR:** R\$ 33.640,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 049/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8456/2025 – SEMPLAN. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 055/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 10/07/2026. **VALOR:** R\$ 15.954,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 050/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-18456/2025 – SEMPLAN. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 055/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** LS

Comércio de Computadores LTDA. **OBJETO:** Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 10/07/2026. **VALOR:** R\$ 18.400,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 051/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8456/2025 – SEMPLAN. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 055/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** Olmir Ioris & CIA Ltda. **OBJETO:** Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 08/07/2026. **VALOR:** R\$ 7.500,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 052/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8456/2025 – SEMPLAN. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 055/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** R & C Tecnologia LTDA. **OBJETO:** Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 10/07/2026. **VALOR:** R\$ 3.258,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 053/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8456/2025 – SEMPLAN. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 055/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** TJ Comércio de Produtos LTDA. **OBJETO:** Aquisição de computadores profissionais de alto desempenho, monitores LED widescreen e impressoras multifuncionais, periféricos, switches, adaptadores diversos, cabeamento de redes e demais itens para suporte e instalação de equipamentos eletrônicos. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 08/07/2026. **VALOR:** R\$ 184.480,35. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 046/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3278/2026 – SEMED. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 053/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** Gente Seguradora S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de seguro auto frota com assistência 24 horas, visando à proteção dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 14/07/2026. **VALOR:** R\$ 15.821,11. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 047/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3278/2026 – SEMED. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 053/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** Seguros Sura S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de seguro auto frota com assistência 24 horas, visando à proteção dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 07/07/2026. **VALOR:** R\$ 24.471,40. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 054/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11-15585/2025 – SEMUSA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 031/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** Audiservice - Assistência De Aparelhos Auditivos LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 01 aparelho BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) para atender às necessidades do Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual - CER III. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 14/07/2026. **VALOR:** R\$ 106.594,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 005/IPREJI/PMJP/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4-8716/2026-IPREJI. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica n. 065/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** Inove Consultoria Atuarial LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Previdenciária aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com foco na gestão previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 14/07/2026. **VALOR:** R\$ 48.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 055/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11746/2024 - SEMUSA. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica n. 060/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** Logmax Soluções Em Suprimentos LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 2 notebooks para o Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 16/07/2026. **VALOR:** R\$ 11.977,94. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 057/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12638/2023 - SEMASF. **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica n. 90010/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** NORDEO CONSTRUÇÕES E LOGISTICA LTDA. **OBJETO:** Execução de reforma e adequação das instalações prediais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Liberdade Assistida - CREAS/LA para atendimento à NBR 9050 (Acessibilidade), situado à Av. Mato Grosso, 3042, Dom Bosco, CEP: 76.907-810. **VIGÊNCIA:** 3 meses, a contar de 16/07/2026 e execução de 90 dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços. **VALOR:** R\$ 99.980,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 003/FUNDAÇÃO CULTURAL/PMJP/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1835/2026 - FUNDAÇÃO CULTURAL. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 053/SUPECOL/PMJP/2026. **CONTRATADA:** Municipa Gestão Cultural Capacitação E Consultoria LTDA. **OBJETO:** Capacitação técnica especializada, na modalidade on-line, referente ao curso intitulado Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura para Municípios. **VIGÊNCIA:** 06 meses, a contar de 20/07/2026. **VALOR:** R\$ 1.499,90. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 058/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2231/2026 - SEMASF. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 022/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** G.M ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA-ME. **OBJETO:** Prestação de serviços destinados à realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças no mês de outubro de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 21/07/2026. **VALOR:** R\$ 62.969,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 004/IPREJI/PMJP/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4-11128/2025-IPREJI. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Eletrônica n. 076/SUPECOL/PMJP/RO/2026. **CONTRATADA:** Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de pré-auditoria e auditoria a fim de verificar a conformidade do IPREJI em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 23/07/2026. **VALOR:** R\$ 29.175,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 060/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 13-8708/2026 - SEMICTUR. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 098/SUPECOL/PMJP/RO e Termo de Convênio n. 486/2026/PGE-SEJUCCEL. **CONTRATADA:** Esquadrilha Fox Demonstração Aérea LTDA. **OBJETO:** Realização de demonstração aérea com acrobacias e voo em formação com uso de aeronaves, destinada à execução da segunda edição do evento público municipal "Céus de Ji-Paraná". **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 24/07/2026. **VALOR:** R\$ 102.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 011/PGM/PMJP/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-7063/2026 - SEMUSA. **MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n. 004/2025. **CREDENCIADA:** Curae Angiologia E Cirurgia Vascular LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços complementares de saúde (Prestação de serviços de médicos pessoa jurídica) para complementar a gestão de saúde municipal de forma global. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 28/07/2026. **VALOR:** R\$ 31.200,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 056/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12129/2025 - SEMFAZ. **MODALIDADE:** Termo de Inexigibilidade de Licitação n. 070/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

CONTRATADA: Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná - CDL JI-PARANÁ. **OBJETO:** Prestação do serviço de proteção ao crédito (SPC), para inscrição e negativação de nomes dos devedores de créditos tributários e não tributários. **VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar de 30/07/2026. **VALOR:** O valor anual é estimado em R\$ 89.616,00, e o valor total da contratação é estimado em R\$ 448.080,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONTRATO N. 059/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-12089/2026 e 1-5688/2026 - SEMOSP. **MODALIDADE:** Termo de Convênio n. 544/2025/PGE-SEOSP, Pregão Eletrônico n. 037/SUPECOL/PMJP/RO/2026, Ata de Registro de Preços n. 20/CARP/SUPECOL/2026. **CONTRATADA:** Andrade Construções, Terraplenagem e Pavimentação LTDA. **OBJETO:** Execução da segunda etapa de recomposição asfáltica com CBUQ nos trechos que receberam as aberturas de valas para Implantação das redes coletoras do Sistema de Esgotamento Sanitário, no município de Ji-Paraná/RO. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 30/07/2026. **VALOR:** R\$ 1.708.416,50. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 008/FC/PGM/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-250/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL. **CONTRATADA:** Brasil Serviços Imobiliários LTDA. **OBJETO:** Locação de imóvel para atender à Escola de Música Walter Bártoli e à administração da Fundação Cultural. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 6 meses, a contar de 27/06/2026 até 27/12/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 071/PGMP/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5939/2025 - SUPECOL. **CONTRATADA:** Consultec Sistemas e Tecnologia LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO. **OBJETO DO TERMO:** Rescisão unilateral do Contrato n. 071/PGM/PMJP/2025, firmado entre as partes em 07/07/2025, rescindido de pleno direito com efeitos a partir de 18/06/2026, conforme Decisão n. 649/GABPREF/2026 (ID 2780393). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 056/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3587/2025 e 1-8908/2025 - COGER. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 055/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9278/2025 - CGM. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027, e aditivo de valor com acréscimo de R\$ 7.350,00, correspondente a 25% do valor inicial contratado, passando o valor total de R\$ 29.400,00 para R\$ 36.750,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 066/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9813/2026 - SUPECOL. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 059/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9075/2025 - SEMAGRI. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas

(nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 064/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-9550/2025 - SEMPLAN. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 060/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8906/2025 - SEMEIA. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 021/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-16034/2025 – SEMED. **ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA – CENTRO EDUCACIONAL GRILO FALANTE. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto “Garantia do Direito à Educação Infantil”. **OBJETO DO TERMO:** Alteração do Plano de Trabalho, com acréscimo do valor mensal da folha de pagamento no importe de R\$ 29.450,92, resultando em um acréscimo anual de R\$ 353.411,04. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1757/2025 e 16-43/2026-SEMPAN. **CONTRATADA:** It's Home - Negócios Imobiliários LTDA, anteriormente denominada Rinogue Negócios Imobiliários LTDA. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano para sediar a Coordenadoria Geral da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a contar de 06/06/2026 até 06/06/2027, e alteração do nome empresarial e representante da Contratada (em virtude de alteração do Contrato Social, a CONTRATADA, anteriormente qualificada como RINOGUE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, passa a adotar a denominação social de IT'S HOME - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA). **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 068/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-8864/2025 - SEMICTUR. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 118/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3156/2022 e 5-9819/2025 - SEMUSA. **CONTRATADA:** TWI – Tecnologia e Gestão De Sistemas LTDA - ME. **OBJETO:** Fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de Saúde do Município de Ji-Paraná. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 meses, com efeitos retroativos a contar de 14/06/2026, até 14/09/2026, ou até a homologação do novo procedimento licitatório. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 062/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-7201/2025 - SEMG. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Serviço de agenciamento de viagens,

compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 09/07/2026 até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 056/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-911/2022 - SEMASF. **CONTRATADA:** G G M de Souza Empreendimentos Imobiliários. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano para o funcionamento do 2º Conselho Tutelar, localizado na Rua São Luiz, n. 491, bairro Nova Brasília, Segundo Distrito, cidade Ji-Paraná/RO. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com efeitos retroativos a contar de 18/05/2026, até 18/05/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 004/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 – SEMUSA. **CONTRATADA:** TBS Centro De Análises Clínicas Ltda (Bio Norte Laboratório). **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde (Aditivo de valor). **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05. O valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 006/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-987/2022 – SEMUSA. **CONTRATADA:** Bio Center Laboratório de Análises Clínicas. **OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório para firmar parceria com o SUS/RO, Ji-Paraná, para a realização de exames laboratoriais nas modalidades de Média Complexidade I, II e III constantes das Tabelas SAI/SUS e AIH/SUS, para atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde. **OBJETO DO TERMO:** Aditivo de valor no importe de R\$ 7.619,05. O valor base de R\$ 17.777,00 passará a ser de R\$ 25.396,05. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 054/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2671/2025-SEMPAN. **CONTRATADA:** MN Tecnologia e Treinamento LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de licença anual dos softwares de engenharia ALTOQI BUILDER e ALTOQI EBERICK. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorrogado por 12 meses, a contar de 21/07/2026 até 21/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 062/PGM/PMJP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3457/2020 - SEMED. **CONTRATADA:** Sebastiana Maria das Graças Ribeiro Ferreira. **OBJETO:** Locação do lote urbano n. 10, setor 301, quadra 00051, localizado na Rua Idelfonso Raimundo da Silva, s/n e lote urbano n. 17, setor 301, quadra 00051, localizado na Rua São Luiz, n. 215, ambos no Bairro Nova Brasília para o funcionamento do Centro Especializado de Atendimento ao Autismo. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência e reajuste. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 14/07/2026 até 14/07/2027. **VALOR:** O valor mensal do contrato, de R\$ 12.944,23, após corrigido por índice oficial referente ao período aquisitivo de 06/2025 a 05/2026, passará a ser de R\$ 13.555,83, de modo que o valor global da contratação passará de R\$ 155.330,76 para R\$ 162.669,96. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 073/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6999/2025 e 2-10202/2026 – GAB. PREF. **CONTRATADA:** 3L Serviços Produções e Eventos LTDA. **OBJETO:** Fornecimento e na prestação de serviços de montagem de palco, sonorização, iluminação e imagem, com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito do município de Ji-Paraná. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, a contar de 10/07/2026 até 10/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 067/PGM/PMJP/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2662/2023 e 1-1243/2025 – SEMAD.

CONTRATADA: Inviolável Ji-Paraná Comércio de Equipamentos Eletro Eletrônicos de Segurança LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência até 11/04/2027 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, com efeitos retroativos a contar de 09/07/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 065/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3587/2025 e 5-10965/2026 - SEMUSA. **CONTRATADA:** M&A Viagens e Turismo LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, com efeitos retroativos a contar de 09/07/2026, até 09/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 020/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5972/2025 - SEMED. **CONTRATADA:** Vallen Prestação De Serviços LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de reforma e adaptações de acessibilidade nos banheiros da C.M.E.I.E.F Ruth Rocha. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 4 meses, com efeitos retroativos a contar de 24/07/2026, até 24/11/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 105/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2737/2022-SEMED. **CONTRATADA:** Associação de Mulheres Voluntárias de Rondônia - AMVR. **OBJETO:** Locação do imóvel urbano, lote n. 16, Quadra 51, Setor 402, localizado na Rua Plácido de Castro, n. 259, bairro Primavera, 2º Distrito - em Ji-Paraná/RO, destinado a sediar o Centro Municipal de Educação Infantil Primavera. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** Prorroga o prazo de vigência por 12 meses, com efeitos retroativos a contar de 25/07/2026, até 25/07/2027. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONVÊNIOS

CONVÊNIO N. 003/PGM/PMJP/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-2526/2026-SEMUSA. **CONVENIENTE:** Unijipa - União das Escolas Superiores de Ji-Paraná LTDA. **OBJETO:** Realização de estágio curricular obrigatório supervisionado relativo aos alunos dos cursos de Medicina, Psicologia, Odontologia, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Biomedicina. **VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de 29/07/2026. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMOS DE APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 135/PGM/PMJP/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4240/2022 - SEMAD. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** Gerenciamento e operação de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO", para aquisição de combustíveis (gasolina comum, diesel-S10 e diesel S-500), conforme Cláusula Primeira do contrato supracitado. **OBJETO DO TERMO:** Remanejamento de recursos de combustíveis da frota do Município de Ji-Paraná e suas Unidades. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 023/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1878/2026 - SEMASF. **ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto "Viver Melhor - Cuidado Especializado Centro-Dia APAE Ji-Paraná". **OBJETO DO TERMO:** Alteração do Plano de Trabalho. Fica reduzido o valor global do plano de trabalho, passando de R\$ 209.927,76 para R\$ 209.713,44. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 028/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1638/2026 - SEMASF. **ENTIDADE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná - APAE. **OBJETO:**

Repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto "Cuidar". **OBJETO DO TERMO:** Alteração do Plano de Trabalho. Em razão de inconsistência identificada no Plano de Trabalho quanto à forma de contratação do profissional de Educação Física, cuja previsão inicial se deu na modalidade MEI, faz-se necessária a presente adequação, considerando a incompatibilidade do exercício das atividades regulamentadas pelo CREF/CREFITO sob a referida modalidade de contratação. Dessa forma, visando assegurar a regularidade jurídica, trabalhista e administrativa da parceria, a contratação do referido profissional passará obrigatoriamente a ocorrer mediante vínculo celetista (CLT), em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis ao exercício profissional, conforme Ofício n. 052/2026/APAE. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

ERRATAS

ERRATA AO CONTRATO N. 037/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 19988/2025 - SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Em razão de necessidade de adequação de informações constantes no Contrato n. 037/PGM/PMJP/2026 (ID (ID 2747527) e Errata ao Contrato n. 037/PGM/PMJP/2026 (ID 2791269), apresenta-se a seguinte adequação: Onde se lê: [...] 2.1. O valor total da contratação é estimado em R\$ 24.844.974,97 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Proposta da Contratada, que contém o detalhamento das rotas: [...] Leia-se: [...] 2.1. O valor da contratação para 12 (doze) meses é estimado em R\$ 24.844.974,97 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Proposta da Contratada, que contém o detalhamento das rotas, perfazendo o valor total estimado de R\$ 124.224.874,85 (cento e vinte e quatro milhões, duzentos vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o período de 60 (sessenta) meses. [...]

ERRATA AO CONTRATO N. 034/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11108/2025 - SEMAD. **OBJETO DO TERMO:** Em razão de erro material constatado na proposta da Contratada, que embasou a elaboração do Contrato n. 034/PGM/PMJP/2026 (ID 2705718), apresenta-se a seguinte correção: Onde se lê: [...] O valor total da contratação é de R\$ 486.016,62 (quatrocentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e dois centavos), [...] Leia-se: [...] O valor total da contratação é de R\$ 486.016,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), [...].

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO N. 022/PGM/PMJP/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1 16035/2025 - SEMED. **OBJETO DO TERMO:** Considerando a necessidade de adequação da Cláusula 2.1 do Termo de Fomento 022/PGM/PMJP/2025 (ID 2454838), conforme solicitado junto ao Despacho n. 32/SCC/2026 (ID 2840437), apresenta-se a seguinte correção: Onde se lê: [...] 2.1. O montante do repasse é de R\$ 2.142.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho. [...] Leia-se: [...] 2.1. O valor anual da parceria é de R\$ 2.142.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil reais), conforme Plano de Trabalho. [...].

TERMO DE REVOGAÇÃO À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-457/2023 - SEMOSP/SEMPPLAN. **OBJETO:** Em razão da necessidade de adequação do layout das alterações contratuais nos moldes da IN n. 72, encaminhada pelo Tribunal de Contas, apresenta-se a seguinte correção ao Termo de Revogação à Primeira Alteração Contratual ao Contrato n. 035/PGM/PMJP/2025 (ID 2559138), a fim de que a alteração contratual possua numeração sequencial e distinta: Onde se lê: [...] TERMO DE REVOGAÇÃO À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025 [...] Leia-se: [...] SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO DE REVOGAÇÃO À PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025 [...].

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-457/2023 - SEMOSP/SEMPPLAN. **OBJETO:** Em razão da necessidade de adequação do layout das alterações contratuais nos moldes da IN n. 72, encaminhada pelo Tribunal de Contas, apresenta-se a seguinte correção a Segunda Alteração ao Contrato n. 035/PGM/PMJP/2025 (ID 2559172), a fim de que a alteração contratual possua numeração sequencial e distinta: Onde se lê: [...] SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025 [...] Leia-se: [...] TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025 [...].

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-457/2023 – SEMOSP/SEMPPLAN. **OBJETO:** Em razão da necessidade de adequação do layout das alterações contratuais nos moldes da IN n. 72, encaminhada pelo Tribunal de Contas, apresenta-se a seguinte correção a Terceira Alteração ao Contrato n. 035/PGM/PMJP/2025 (ID 2559191), a fim de que a alteração contratual possua numeração sequencial e distinta: Onde se lê: [...] TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025 [...] Leia-se: [...] QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 035/PGM/PMJP/2025 [...].

TERMOS DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. 031/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-15921/2025 - SEMASF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Chamamento Público. **ENTIDADE:** Lar do Idoso Aurélio Bernardi. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para a execução de reforma estrutural consistente na implantação de cobertura/telhado na sede do Lar do Idoso Aurélio Bernardi, no Município de Ji-Paraná/RO, visando à adequação das condições de segurança, habitabilidade e salubridade da unidade de acolhimento institucional para pessoas idosas, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e legislação vigente, permitindo a ampliação em até 60% na quantidade de acolhimento, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 9 meses, a partir da data da última assinatura, e o prazo de execução será de 180 dias, a contar da liberação dos recursos.. **VALOR:** R\$ 846.492,34. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERMO DE FOMENTO N. 032/PGM/PMJP/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5-8815/2026 - SEMASF. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público. **ENTIDADE:** LAR DO IDOSO AURÉLIO BERNARDI. **OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto "Dignidade em Dia". **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 16/07/2026 e prazo de execução de 90 dias, a contar da liberação dos recursos. **VALOR:** R\$ 100.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.

Silas Rosalino de Queiroz
Procurador-Geral do Município



Município de Ji-Paraná
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Extrato	Contratos Julho/2026	05/08/2026	
ID:	2911851	Processo	Documento
CRC:	98DB7955		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	YURI RAFAEL ROCHA ARAUJO		
Criação:	05/08/2026 08:13:45	Finalização:	05/08/2026 08:13:55
MD5:	E96AA41929937E417CBC74927B7BB3DC		
SHA256:	A71586C08EAD91AE1BE5892A54A5045A4A0A219FA7FBACAEDA709B888EA559CE		
Súmula/Objeto:	Envio de rol de extrato de contratos referente a julho/2026.		
INTERESSADOS			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO-PGM		05/08/2026 08:13:45	
ASSUNTOS			
CONFORME MEMORANDO		05/08/2026 08:13:45	
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 25	05/08/2026	2911825	
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2911851 e o CRC 98DB7955.			

TERMO DE PARALISAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

EMPRESA: TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO NA UBS GREEN PARK II
CONTRATO: N. 005/PGM/PMJP/2026 (ID 2372016)
PROCESSO: 1-13616/2023 (SEMASF/SEMPPLAN)

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DA OBRA
008/GESCON/SEMPPLAN/2026

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, e a empresa TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 48.691.928/0001-96, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DA OBRA**, com fundamento no art. 115, § 5º, inciso V, c/c o art. 137, § 2º, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021, e nos autos do processo administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

A presente paralisação decorre de manifestação técnica da Fiscalização da obra, constante do documento ID ([ID 2908237](#)), elaborada em atendimento à solicitação apresentada pela empresa contratada, na qual informa que foram executados os serviços previstos na planilha contratual cuja execução independia de aditamento. Esclarece, ainda, que a continuidade da obra encontra-se condicionada à aprovação e à formalização do Termo Aditivo, indispensável à execução dos serviços remanescentes, inexistindo respaldo contratual para o prosseguimento da execução até sua formalização.

A paralisação produzirá efeitos a contar da data da última assinatura deste Termo, ficando suspenso o prazo de execução contratual enquanto perdurarem as condições que impedem a continuidade dos serviços, sem caracterização de mora da contratada ou aplicação de penalidades durante esse período.

A retomada da execução da obra dependerá de manifestação da fiscalização atestando a cessação das causas que motivaram a paralisação, sendo formalizada por meio de Termo de Reinício dos Serviços.

Para fins de controle interno e externo, consigna-se que o presente Termo foi celebrado com base em pedido da contratada, manifestação técnica da fiscalização e decisão administrativa motivada, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e segurança jurídica, não configurando paralisação retroativa nem renúncia a prerrogativas da Administração.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Ji-Paraná, 5 de agosto de 2026.

Prazo de Vigência do Contrato: 26/01/2027 (ID 2372016)
Prazo de Execução da Obra: 08/08/2026 (ID 2755821)
Data da Paralisação: Data da última assinatura
Prazo Previsto para reinício: Até a formalização do Primeiro Aditivo de Valor.

Pelo Contratante:

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 0103 de 08/01/2025 (ID 1495325)

Pela Contratada:

TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 48.691.928/0001-96
ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA
Representante Legal

Ordem Paralisação 008 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2911733 e CRC: 0814AB29).Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA**, Usuário Externo, em 05/08/2026 às 08:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 05/08/2026 às 08:44, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2911733** e o código verificador **0814AB29**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2608050017	05/08/2026	2913407

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 147		05/08/2026	2913795

Referência: [Processo nº 1-13616/2023](#).Docto ID: 2911733 v1

D: 2911851 e CRC: 98DB7955

Ordem Paralisação 008 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2911733 e CRC: 0814AB29).Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 87370
Protocolo 2608050017
Data/Hora: 05/08/2026 10:59:19
Grupo: 148 - TERMO
Sub-Grupo: 102 - Paralisação de prazo de execução de Serviços
Usuário: TAIS CORREIA ALVES

Documento

Número: 008
Ano: 2026
Data: 05/08/2026
Descrição: Ordem Paralisação 008

Ementa

Ordem Paralisação 008

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
91423	Ordem Paralisação 008	PDF	05/08/2026 10:59:19	F744026F4E519D382033A9F42CFF9AB6	TAIS CORREIA ALVES

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.

TAIS CORREIA ALVES
ASSISTENTE DE PROCURADOR - PGM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO, em 05/08/2026 às 10:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Comprovante de Publicação (Portal) 2608050017 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2913407 e CRC: 8308751A).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2913407 e o código verificador 8308751A.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem Paralisação 008	05/08/2026	2911733

Referência: [Processo nº 1-13616/2023](#).

Docto ID: 2913407 v1

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-1040/2025

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: B&W TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 08.983.460/0001-99

A Comissão de Processo de Apuração de Responsabilidade de Licitantes e Contratados (CPAR), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa B&W TRANSPORTES LTDA. acerca da decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Decisão n.º 792/GABPREF/2026, de 15 de julho de 2026, nos autos do Processo Administrativo n.º 1040/2025, que acolheu integralmente o Relatório Final elaborado por esta Comissão.

Na referida decisão, foi aplicada à empresa a penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, em razão da comprovação da inexecução total das obrigações contratuais assumidas.

Nos termos da decisão, a penalidade permanecerá vigente enquanto perdurarem os motivos que a ensejaram ou até a eventual reabilitação da empresa perante a autoridade competente, condicionada ao integral ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Pública.

Dessa forma, encaminha-se, em anexo, cópia integral da Decisão n.º 792/GABPREF/2026, para conhecimento e adoção das providências que a empresa entender cabíveis.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2026.

[assinado eletronicamente]

Géssica Keidi Melo

Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidades-CPAR
Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná/RO
Port. n.º 03/COGER/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por GÉSSICA KEIDI MELO, Presidente CPAR, em 03/08/2026 às 10:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2905028 e o código verificador 29EB4336.

Docto ID: 2905028 v1



Documento assinado eletronicamente por GÉSSICA KEIDI MELO, Presidente CPAR, em 03/08/2026 às 10:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435/2023 (ID: 2905028 e CRC: 29EB4336).

Pág: 1/1



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Notificação	B&W	03/08/2026
ID:	2905173	Processo
CRC:	95B78DB7	Documento
Processo:	5-1040/2025	
Usuário:	GÉSSICA KEIDI MELO	
Criação:	03/08/2026 10:23:45	Finalização: 03/08/2026 10:24:04
MD5:	0F7E58D6EC294C98D0A6E2CF136853F6	
SHA256:	81BFE0E2AA64E6D3836082B609262AA41F10D1848F6E56CCF19AD6034C8F201	
Símbolo/Objeto:	Despacho para a ciência	
INTERESSADOS		
Corregedoria Geral do Município - COGER	JIPARANE	RO 03/08/2026 10:23:45
ASSUNTOS		
REQ. MINIST. PQB. EST. DE RONDÔNIA. TERMO DE COMP.		03/08/2026 10:23:45
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Despacho 18	03/08/2026	2905077

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2905173 e o CRC 95B78DB7.

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 384/CDC/CMDPI/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para elaboração do Fluxo Municipal de Atendimento e Acolhimento à Pessoa Idosa no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999, pela Lei Municipal nº 3.575, de 31 de agosto de 2022, bem como pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede de proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Ji-Paraná;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre os órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o atendimento, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco social ou violação de direitos;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em reunião ordinária no dia 22 de julho de 2026, conforme registrada na Ata nº 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Elaboração do Fluxo Municipal de Atendimento e Acolhimento à Pessoa Idosa, com a finalidade de elaborar proposta de fluxo intersetorial que discipline o atendimento, acolhimento, encaminhamento, acompanhamento e monitoramento das demandas envolvendo pessoas idosas no Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – realizar levantamento dos serviços, programas, projetos e órgãos que integram a rede de atendimento à pessoa idosa;
- II – promover reuniões técnicas com os órgãos e instituições envolvidas;
- III – elaborar proposta de Fluxo Municipal de Atendimento e Acolhimento à Pessoa Idosa;
- IV – definir competências e responsabilidades dos órgãos integrantes da rede de proteção;
- V – propor protocolos de encaminhamento, comunicação e acompanhamento dos casos;
- VI – apresentar a minuta final do Fluxo para apreciação e deliberação da Plenária do CMDPI.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- I – Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira – Conselheira do CMDPI;
- II – Viviane dos Santos Silva Queiroz - Conselheira do CMDPI;
- III – Ana Beatriz Katsuragi Gomes - Conselheira do CMDPI;
- IV – Gilson Lopes Soares – Convitado;
- V – Edison Shockness – Convitado.

§ 1º A Comissão poderá convidar representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Hospital Municipal, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Delegacia Especializada, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs, entidades da sociedade civil, universidades e demais órgãos e instituições que integrem a rede de proteção à pessoa idosa, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º A participação dos convidados ocorrerá em caráter colaborativo, sem direito a voto nas deliberações da Comissão.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Plenária do CMDPI a proposta do Fluxo Municipal de Atendimento e Acolhimento à Pessoa Idosa no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pelo Conselho.

Art. 5º Após aprovação pela Plenária do CMDPI, o Fluxo será encaminhado aos órgãos competentes para implementação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 24 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]
Crispim Bispo Reis dos Santos
Presidente do CMDPI (Biênio 2026/2028)
Decreto nº 1251/GAB/PM/JP/2026

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
TITULO E DATA

Documento assinado eletronicamente por Crispim Bispo Reis dos Santos, PRESIDENTE DO CMDPI BIENIO 2026/2028, em 28/07/2026 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2886711 e o código verificador A7D23A90.

		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Ata 11		24/07/2026	2886762

Docto ID: 2886711 v1

384 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2886711 e CRC: A7D23A90).
ID: 2902217 e CRC: 54767E8E

Pág: 1/3

384 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2886711 e CRC: A7D23A90).
ID: 2902217 e CRC: 54767E8E

Pág: 3/3



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI



ATA Nº 11 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ (CMDPI). Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), com a presença dos Representantes Governamentais: Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente); Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente); Rosângela Martins Vieira (SEMED – membro titular); Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF – membro titular); Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF – membro titular). Presentes também os Representantes da Sociedade Civil: Crispim Bispo Reis dos Santos (Sociedade Civil – membro titular); Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto – membro titular); Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi - membro titular); Mircia de Oliveira Dorado (GAAJIPA - membro suplente). O Presidente Crispim Bispo Reis dos Santos, deu início à reunião, às 8h30, dando as boas-vindas a todos os presentes e, após a aprovação da pauta, passou às deliberações. Pauta 1 - Memorando: 75/ADM SEMASF/2026 - solicitação de uso de recursos do fundo: Foi realizada a leitura na íntegra do expediente encaminhado e após fecundo debate entre os conselheiros presentes, foi deliberado sobre o pedido e esclarecido que a legislação do Fundo veda utilização de recursos para manutenção de prédios públicos e que os recursos devem ser preconizados para o fomento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Ficou deliberado que a mesa diretora deve realizar junto a diretora do CCVB e os usuários, além da SEMASF as devidas explicações. Os conselheiros entendem que precisam dar celeridade nos planos de ação e plano de aplicação para fomento de editais através de custeio de projetos. Será expedido ofício à SEMASF informando a decisão da plenária. Pauta 2 – Reorganização das Comissões: A primeira comissão a ser instituída será a do Fluxo de atendimento da Pessoa Idosa que contará com a participação do senhor Gilson Lopes - SEMASF, Prince Emanuele - SEMASF; Viviane Queiroz - SEMASF, Ana Beatriz Gomes - SEMUSA e como convidado senhor Edison Shockness. A segunda comissão foi a de acompanhamento do projeto Envelhecer em Família ficando deliberado pela composição contendo os conselheiros Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira - Câmara de Vereadores; Laurita Soté - Lar do Idoso; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto e Maria Judith Gonçalves dos Santos - Gabinete do Prefeito. A próxima comissão deliberada foi a Reorganização do Regimento Interno sendo composta por Mircia de Oliveira Dorado - GAAJIPA; Rosângela Martins Vieira - SEMED e como convidada a Louise Souza dos Santos. A próxima comissão a ser reorganizada, foi a construção do Plano de Ação e de Aplicação sendo composta por Luana Meireles de Cândido - SEMASF; convidada Franciele Capetini - SEMED; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF e Crispim Bispo Reis dos Santos - Sociedade Civil. Seguindo para a comissão de elaboração de plano de ação ds propostas da conferência sendo deliberado que a comissão não será reorganizada pois o processo será devolvido à SEMASF informando sobre as competências do colegiado e as competências administrativas do poder executivo. Seguindo para constituição da Comissão de análise de documentos sendo composta por Celma Alves Pinto - GAAJIPA; Prince Emanuele - SEMASF; José Nogueira - Sociedade Civil; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF. Pauta 3 – Informes: Ficou deliberado o encaminhamento do Regimento Interno e Lei de Criação do Conselho no grupo de whatsapp para conhecimento de todos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 10h14. Eu, Rosângela Martins Vieira, 1ª Secretária do CMDPI, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

2886711 e CRC: 54767E8E4

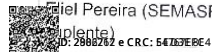
384 de 24/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2886711 e CRC: A7D23A90).
ID: 2902217 e CRC: 54767E8E

Pág: 2/3

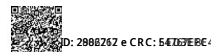


Relação Nominal em conformidade com o Decreto N. 1298, de 15 de Julho de 2026 que alterou o Decreto N. 1152, de 01 de Julho de 2026.

Representantes do Poder Público	
Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Titular)	
Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente)	
Rosana Pereira Lima (Câmara Municipal de Vereadores -membro titular)	
Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente)	
Ana Beatriz Katsuragi Gomes (SEMUSA – membro titular)	
Edna de Souza Oliveira (SEMUSA – membro suplente)	
Rosangela Martins Vieira (SEMED – membro titular)	
Vanessa Leite Barbosa (SEMED – membro suplente)	
Prince Emanuelle Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF – membro titular)	
Luana Meireles de Cândido (SEMASF – membro suplente)	
Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF – membro titular)	
Eriel Pereira (SEMASF – membro suplente)	

[illegible]

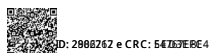
CASA DOS CONSELHOS - AVENIDA JI-PARANÁ, N. 615, BAIRRO URUPÁ - JI PARANÁ/RO
 cnpj: jipa@gmail.com - whatsapp: (69) 9 9908-9910



Lista de presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná, realizada em 22/07/2026, às 8h nas dependências da Sala de Reunião da Casa dos Conelhos.



Associação dos Servidores do Estado de São Paulo	
Sindicato Municipal dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo	
Crispim Bispo Reis dos Santos (Sociedade Civil – membro titular)	<i>[assinatura]</i>
José Alves Nogueira (Sociedade Civil – membro suplente)	-
Maria Nilza Gonçalves de Sá (Sociedade Civil – membro titular)	-
Carmelinda Aparecida dos Santos Nunes (Sociedade Civil – membro suplente)	-
Eraldo Francisco de Lima (Sociedade Civil – membro titular)	-
Liduína Alves Vieira (Sociedade Civil – membro suplente)	-
Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto – membro titular)	-
Adelia Andrade Machado (Evolução Instituto – membro suplente)	-
Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi – membro titular)	<i>Laurita Soté</i>
Jamile Lopes Lima Bressiani (Lar do Idoso Aurélio Bernardi – membro suplente)	-
Celma Alves Pinto (GAAJIPA - membro titular)	-
Míreia de Oliveira Dorado (GAAJIPA - membro suplente)	<i>Míreia de O. Dorado</i>



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Ata		11		24/07/2026
ID:	2886762	Processo		Documento
CRC:	EED3EFC4			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE			
Criação:	24/07/2026 12:32:21	Finalização:		24/07/2026 12:32:29
MD5:	FF77DE5EC17C4C15D3CD93A11BD904E4			
SHA256:	2AE6F90DE7EA106CD4C355A491F917BE7C08576B5A28C8AA28F21F23DA79973			
Símbulo/Objeto:				
CMDPI - RESOLUÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO E PESSOAL IDOSA DE JI-PARANÁ				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANÁ		RO 24/07/2026 12:32:21
ASSUNTOS				
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				24/07/2026 12:32:21
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Resolução 384		24/07/2026		2886762

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2886762 e o CRC EED3EFC4.

DigProc - Gest² o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

ID: 2902217 e CRC: 54767E8E

Página 1.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Resolução	384	31/07/2026
ID:	2902217	Processo
CRC:	54767E8E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	31/07/2026 11:00:19	Finalização: 31/07/2026 11:00:30
MD5:	B70E28AA9B53088494FA1AF6F3AA66A1	
SHA256:	1655EA9B6B0A7CD38B5A82D1311271952D9A9F62BAA011EECE4ECB21E83C85B4	
Sêria/Objeto:		
CMDPI - solicita publicação das resoluções 384; 385; 386; 387 e 388		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 31/07/2026 11:00:19		
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 31/07/2026 11:00:19		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 255	31/07/2026	2902182

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2902217 e o CRC 54767E8E.

IV – Maria Judith Gonçalves dos Santos – Representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 362/CDC/CMDPI/2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente quanto à composição anteriormente estabelecida da Comissão de Acompanhamento do Projeto Envelhecer em Família.

Ji-Paraná, RO, 27 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se



assinado eletronicamente

Crispim Bispo Reis dos Santos
Presidente do CMDPI (Biênio 2026/2028)
Decreto nº 1152/GAB/PM/2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2888415 e o código verificador 415CDD2C.

Documentos assinados eletronicamente por Crispim Bispo Reis dos Santos, PRESIDENTE DO CMDPI BIÊNIO 2026/2028, em 28/07/2026 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2888415 e o código verificador 415CDD2C.

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documentos assinados eletronicamente por Crispim Bispo Reis dos Santos, PRESIDENTE DO CMDPI BIÊNIO 2026/2028, em 28/07/2026 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2888415 e o código verificador 415CDD2C.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata 11		27/07/2026	2888588
2	Resolução 362		27/07/2026	2888601

Docto ID: 2888415 v1



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos

CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 385/CDC/CMDPI/2026

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Acompanhamento do Projeto Envelhecer em Família, instituída pela Resolução nº 362/CDC/CMDPI/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999, bem como pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO a Resolução nº 362/CDC/CMDPI/2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento do Projeto Envelhecer em Família;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da referida Comissão, visando assegurar a continuidade e a efetividade do acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Envelhecer em Família;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 22 de julho de 2026, conforme Ata nº 11/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Projeto Envelhecer em Família, instituída pela Resolução nº 362/CDC/CMDPI/2026, que passa a ser composta pelos seguintes Conselheiros de Direitos:

I – Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira – Representante da Câmara Municipal de Ji-Paraná;

II – Laurita Soté – Representante do Lar do Idoso Aurélio Bernardi;

III – Rosimeire Virgílio dos Santos – Representante do Evolução Instituto;



385 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2888415 e CRC: 415CDD2C).
ID: 2902221 e CRC: B68CC241



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

ATA Nº 11 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos Conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMASF- membro suplente); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Marcilene Patrício Ribeiro de Assis (GAAJIPA); Maria José da Silva (APAE); Lígia Maria Maciel (SEMED); Alice Saturnino (SEMUSA); Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF); Daiane Santos de Araújo (CEDB). A plenária contou ainda com a participação dos Conselheiros Tutelares Vanusa Lana, Kátia Cilene, Josimar e Leandra Brito e da Secretária de Assistência Social e Família - SEMASF Marley Muniz. Às 8h18 a presidente Maria José da Silva abriu os trabalhos e após os devidos agradecimentos passou para a aprovação da pauta: 1. OFÍCIO Nº 126 / 2º CT JP/2026 - Solicitação do 2º CT para Custeio para congresso em Curitiba: Foi realizada a leitura do documento e discutido sobre a ausência da ata deliberativa mencionada no teor do expediente. Foi deliberado que será orientado ao 2º CT a inclusão de ata deliberativa que foram indicadas as conselheiras, ao tempo que serão informados que o custeio e trâmites administrativos devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, como mantenedora. Embora os conselheiros do CMDCA, manifestem-se favoráveis à participação dos conselheiros tutelares em eventos formativos, a responsabilidade administrativa não é do CMDCA. Ficando deliberado que os conselheiros serão orientados a encaminhar as demandas administrativas à SEMASF.

2. Convite Solenidade de Entrega de Veículo destinado ao Projeto Dignidade e Resiliência: Foi lido o convite e discutida a ausência das referências do FUMCRANÇA e do Programa Amigo de Valor no convite e definido que todos os conselheiros com disponibilidade deverão participar da solenidade. Foi confirmada a presença da presidente Maria José e da vice-presidente Sirlene Muniz e ficou a cargo da secretária da mesa diretora realizar a confirmação de presença através dos canais indicados.

3. Comissão da Conferência Municipal: Foi apresentado pelos conselheiros participantes desta comissão, o andamento dos trabalhos e proposta a alteração da data de conferência municipal devido a realização do Enem. A data anteriormente definida era de 3, 4 e 5 de novembro e a alteração sugerida ficou para a data de 17, 18 e 19 de novembro de 2026. A proposta foi submetida a apreciação e deliberação colegiada que foi aprovada por unanimidade.

4. Comissão eleitoral 2026/2028 - andamento dos trabalhos: Foi informado que o

ID: 2888385 e CRC: BA80E2B4

1



385 de 27/07/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2888415 e CRC: 415CDD2C).
ID: 2902221 e CRC: B68CC241

Página 12


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

processo eletrônico n. 10355/2026 encontra-se em tramitação junto ao jurídico da Semasf e apresentado em plenária o histórico processual. Foi apresentado também o processo n. 10814/2026 que solicita a prorrogação do mandato em caráter excepcional até a posse dos novos eleitos. Ficou deliberado que será oficiada solicitação de celeridade processual, atual andamento e manifestação formal sobre a vedação ou não de participação dos conselheiros pleiteantes à recondução de mandato na comissão organizadora. 5. **Justificativa de desistência na Capacitação e reunião descentralizada CONEDCA Vilhena - 24 e 25 junho:** Foi explicada a solicitação verbal da SEMASF, através do setor administrativo, para apresentação de justificativa por escrito sobre a desistência dos conselheiros na participação na referida capacitação. Foi conversado que a solicitação formal de justificativa deve ser uma mão de via dupla, se o administrativo precisa de formalização de desistência, o CMDCA também passará a requerer de forma escrita, as negativas advindas da SEMASF, inclusive nas formações anteriores. As conselheiras Lígia e Maria José apresentaram suas justificativas que já foram despachadas ao setor solicitante. Inclusive, foi deliberado a necessidade de solicitação formal desta justificativa que deve ser oficiada. Os demais conselheiros, deverão apresentar as justificativas à Casa dos Conselhos para os devidos encaminhamentos. 6. **Partilha sobre o Encontro Nacional Amigo de Valor:** As conselheiras Ana Paula e Marilene iniciaram a partilha referente à participação no encontro nacional onde relataram as experiências positivas e também os transtornos ocasionados pela chegada atrasada no evento. Inclusive tendo que apresentar aos organizadores justificativa sobre a ausência na primeira manhã. Foi deliberado pelo colegiado que seja apresentado pela Semasf uma justificativa sobre a aquisição das passagens que causaram todo esse transtorno para que seja apresentada aos organizadores do evento e ao colegiado. A conselheira Ana Paula S. Albuquerque propôs a criação e nomeação de comissão para acompanhamento do Projeto Dignidade e Resiliência. Foi aprovada por unanimidade a criação e nomeação da comissão temporária sendo como membros Ana Paula e Marilene como representantes governamentais e sociedade civil e às conselheiras tutelares Leandra e Vanusa como convidadas. 7. **Plano Nacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes - consulta pública:** A conselheira Ana Paula iniciou a fala sobre a importância da participação dos conselheiros no documento de consulta pública que está disponibilizado através do link: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processos/planodecenalnacionaldosdireitos>

ID: 2982328 e CRC: B687E243

202201

2


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

andamento do processo à SEMASF. Foi informado que o processo n. 8377/2026 encontra-se em tramitação junto ao setor jurídico da SEMASF. Na oportunidade de fala a vice-presidente deste colegiado Dr. Sirlene Muniz explicou que o parecer jurídico deverá orientar que o chamamento público deve ocorrer em formato de Resolução e não de Edital e que será despachado pelo setor ainda esta semana. 10. **Informes:** A conselheira Ana Paula informou que devido a uma situação médica de saúde de sua filha, estará de atestado médico na próxima semana, mas que os trabalhos administrativos não serão prejudicados e continuará a disposição. A conselheira Vanusa apresentou a negativa de capacitação em Manaus/AM oficiada pela SEMASF através do Memorando: 93/ADM SEMASF/2026, onde a mantenedora informa não dispor de saldo de passagens para garantia da participação dos conselheiros. Não cabendo ao CMDCA deliberação de uso de recursos. A conselheira enfatizou a Lei 3642/2023 e mencionou a responsabilidade do CMDCA no custeio de eventos formativos. Os conselheiros informaram que a negativa não foi sobre ausência de recursos públicos e sim de saldo de passagens e deste modo, não havendo deliberação colegiada. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 11h32. E esta ata foi redigida por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque Secretária deste Colegiado e após ser lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

Relação Nominal em Conformidade com Decreto N. 1115, de 24 de junho de 2026.

Representantes do Poder Público	
Sirlene Muniz Ferreira e Cândido (SEMASF -Membro Titular)	
Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMASF -Membro Suplente)	
Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva (SEMED -membro titular)	
Maria Aparecida Gomes da Silva (SEMED- membro Suplente)	—
Alice Saturnino (SEMUSA – membro titular)	—

ID: 2982328 e CRC: B687E243

4


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

[umanosdascriancaseadolescentes?fbclid=PAab21cASv4v5leHRuA2FibOIXMQBzcnRJBmFwcF9pZA81NjcwNjczNDMzNTI0MjcAAaddCroV7Iq_i1DnzEQSW8cC-25rXp95ILzz3GFg5DxqioZ_CSxell5Y74DVrA_aem_cr4KreysGGAJ3o_al3IRmA>](https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processos/planodecenalnacionaldosdireitos), que tem como foco a ampliação das possibilidades de participação social na construção do Plano. Foi esclarecido que após a aprovação do Plano Nacional, será construído o Plano Municipal com as devidas contribuições. Os conselheiros tutelares presentes, solicitaram que eventos deste cunho sejam compartilhados com o colegiado para conhecimento, os conselheiros tutelares foram informados que não chegou convite oficial visto que o congresso é nacional e foi divulgado nos canais oficiais do MDHC. E foi apresentado em plenária do CMDCA que não teve participação dos conselheiros tutelares na data. Ficando acordado que convites desta natureza devem ser compartilhados entre as partes interessadas. 8. **Reunião com MPT sobre estrutura física e administrativa do CMDCA:** Foi explanado que toda a mesa diretora foi convidada para participar da conversa e estiveram presentes na reunião a conselheira Ana Paula e a presidente Maria José que informaram que a procuradora do trabalho, senhora Jéssica, elogiou a organização administrativa do colegiado que utiliza Drive e planilhas organizadas, elogiou ainda a publicização das informações do colegiado através do Diário Oficial e Portal Transparência do Município. A procuradora ainda cobrou ações efetivas do Colegiado sobre o trabalho infantil e o CMDCA não possui ações atuais nessa temática. A procuradora ainda apresentou preocupação sobre a estrutura administrativa do colegiado e realizou registros fotográficos. Informou que encaminhará um relatório da reunião para a SEMASF e Gabinete do Prefeito em busca de melhorias. Os conselheiros tutelares informaram que também passaram por essa visita e compartilharam as suas angústias sobre as cobranças apresentadas. A conselheira Lígia compartilhou que existe uma experiência exitosa de prevenção e que pode ser seguido pelo colegiado. Foi mencionado que o PET foi aprovado pelo CMDCA e que a SEMASF não tem encaminhando relatórios para o CMDCA sobre a atual situação. A conselheira Sirlene enfatizou a necessidade de políticas públicas voltadas aos menores trabalhadores. Foi deliberado que o CMDCA deverá: realizar campanha contra o trabalho infantil; verificar o andamento do PET junto à SEMASF para melhor compreensão; incentivar as OSCs a trabalhar a temática sobretudo a capacitação profissional; e viabilizar através de estudos, investimentos do FUMCRANÇA sobre a matéria. 9. **Edital Governamental do FUMCRANÇA:** Foi lido o OFÍCIO N° 200/CDC/CMDCA/2026 de 11 de junho onde solicitou informação sobre o

ID: 2982328 e CRC: B687E243

202201

3


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

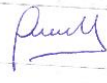
Silvia Strelin (SEMUSA – membro suplente)	—
Bruno Costa Ozame (SEMFAZ – membro titular)	—
Cristiana de Oliveira (SEMFAZ – membro suplente)	—
Amanda Petinati Domene (Fundação Cultural – membro titular)	—
Taismara Figueiredo de Abreu (Fundação Cultural – membro suplente)	—
Osvaldo Cazuza da Silva (SEMES – membro titular)	—
Rui Vieira de Souza (SEMES – membro suplente)	—
Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito – membro titular)	—
Paula de Brito Martins (Gabinete do Prefeito – membro suplente)	—
Representantes da Sociedade Civil	
Daiane Santos de Araújo (CEDB – membro titular)	—
João da Silva Mendonça Filho (CEDB – membro suplente)	—
Angelita Aparecida Pereira (Grilo Falante – membro titular)	—
Rosecleide Ferreira San Tiago (Grilo Falante – membro suplente)	—
Ivone Cristina de Souza Soares (Casa de Nazaré – membro titular)	—

ID: 2982328 e CRC: B687E243

5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

Matheus Cristian de Souza Soares (Casa de Nazaré – membro suplente)	-
Maria José da Silva (APAE – membro titular)	-
Maurélia Dyane dos Santos Carvalho (APAE – membro suplente)	-
Angelita Farias Barboza Nogueira (JICRED - membro titular)	-
Glória Maria Paula da Silva Mattara (JICRED - membro suplente)	-
Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER - membro titular)	
Dayane de Paula Teodoro (IPER - membro suplente)	-
Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (Cantinho do Céu – membro titular)	-
Renata Tabarelli Kobayashi Colombo (Cantinho do Céu – membro suplente)	-



ID: 2882588 e CRC: B697E243



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

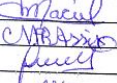
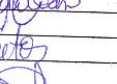
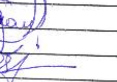
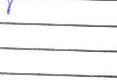
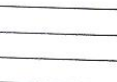
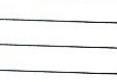
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Ata	11	27/07/2026
ID:	2888588	Processo
CRC:	BA47574C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	27/07/2026 09:53:15	Finalização:
	27/07/2026 09:53:22	
MD5:	4A19ED161709338E5C7822B626085F4C	
SHA256:	A566181E180DE19408576BFE52335D04F4E18AAE7904D09F88CEC9B0FC6F0A3B	
Símbolo/Objeto:	CMDPI - altera resolução 362 comissão de acompanhamento do projeto envelhecer em família	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	Ji-Paraná	RO
27/07/2026 09:53:15		
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		
27/07/2026 09:53:15		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Resolução 385	27/07/2026	2888415
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2888588 e o CRC BA47574C.		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO
Lei Municipal 2472/13

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, REALIZADA DIA 01/07/2026 - 8h - CASA DOS CONSELHOS

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
1. Hugo M. do N. Maciel da Silva	SEMED	
2. Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis	GRATILPA	
3. Francisco Marcos Gomes da Páscoa	IPER	
4. Alícia Setúmpio de Castro	SEMUSA	
5. Maria José da Silva	APAE	
6. Samuel W. de L. B. do Rio	2º Conselho Tutelar	
7. Paulo César	2º Conselho Tutelar	
8. Geandrea Brito	1º Conselho Tutelar	
9. Glória da Conceição de A. B. de A. B.	2º Conselho Tutelar	
10. Francisco Marcos Gomes da Páscoa	2º Conselho Tutelar	
11. Dayane Santos de A. B. de A. B.	CEDB	
12. Maurício de A. B. de A. B.	SEMED	
13. Silvana de A. B. de A. B.	SEMUSA	
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		
26.		
27.		
28.		
29.		
30.		
31.		
32.		
33.		
34.		
35.		
36.		



ID: 2882588 e CRC: B697E243



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Lei municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999.

RESOLUÇÃO Nº 362/CDC/CMDPI/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Acompanhamento do Projeto Envelhecer em Família no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999, bem como pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO que o CMDPI é órgão colegiado, permanente, deliberativo e controlador da política municipal voltada à pessoa idosa, responsável por garantir a participação paritária entre governo e sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Envelhecer em Família, voltado ao acolhimento familiar de pessoas idosas, com acompanhamento psicossocial e fortalecimento de vínculos comunitários;

CONSIDERANDO que o referido projeto constitui estratégia de proteção social que visa evitar a institucionalização, promovendo o cuidado em ambiente familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento, avaliação e acompanhamento contínuo da execução do projeto, garantindo sua efetividade, transparência e adequação às diretrizes da política pública;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do CMDPI realizada em 16 de abril de 2026, com o devido registro lavrado em ata sob o número 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento do Projeto Envelhecer em Família, com a finalidade de monitorar, avaliar e subsidiar o CMDPI quanto à execução, resultados e impactos do referido projeto no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º - Compete à Comissão:

I - acompanhar a execução técnica e financeira do projeto;

II - analisar relatórios periódicos de atividades e resultado;

III - realizar visitas técnicas, quando necessário;

- IV - propor recomendações para aprimoramento das açõe;
- V - subsidiar o plenário do CMDPI com informações para deliberação;
- VI - articular-se com a rede socioassistencial e demais órgãos envolvidos.
- Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto) - Conselheira;
II - Liane de Oliveira Mota (SEMASF) - Conselheira;
III - Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi) - Conselheira;
IV - Ana Paula Moraes dos Santos (SEMASF) - Conselheira.
- Art. 4º - A Comissão poderá convidar técnicos, especialistas ou representantes de instituições para contribuir com suas atividades.
- Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas funções sem ônus ao Município, sendo consideradas de relevante interesse público.
- Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatórios periódicos ao CMDPI, conforme cronograma definido pelo colegiado.
- Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 17 de abril de 2026.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Maria José da Silva
Vice-Presidente do CMDPI (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 11641/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA

Document assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DO CMDPI**, em 22/04/2026 às 07:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2616304** e o código verificador **E46C7881**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ata 6	17/04/2026	2616308

Docto ID: 2616304 v1

ID: 2616304 e CRC: E46C7881

Pág: 2/2

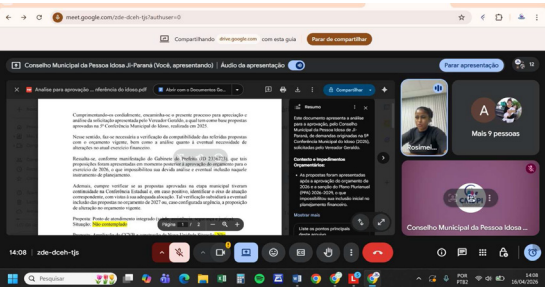
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE

Ji-Paraná - CMDPI

os conselheiros sugeriram os seguintes nomes para compor a comissão: Prince, Gilson, Ana Paula de Moraes, Laurita e Liane Mota. Também foi definido que será elaborado um documento a ser encaminhado à Secretaria de Saúde, solicitando a indicação de um representante para integrar a comissão. Após a elaboração, o documento do fluxo será apresentado ao Conselho para aprovação. **Pauta 5- Formação Nacional do Programa Parceiro do Idoso em Gravatá/PE:** A vice-presidente apresentou a documentação encaminhada pelo Santander referente à formação que ocorrerá em Gravatá/PE, entre os dias 10 e 12 de junho. Foi deliberada e aprovada a participação de 2 (dois) conselheiros de Direitos, sendo: Maria José como representante da sociedade civil e Liane Mota como representante governamental; Foi deliberado ainda pelas vagas destinadas aos Técnicos envolvidos na execução do projeto sendo Prince Emanuele e Gilson Lopes. A composição está conforme as orientações do documento norteador. Na oportunidade, foi pontuada a necessidade de solicitar à pasta responsável as providências necessárias quanto às despesas para garantir a participação dos representantes na referida capacitação, visto que os valores desta formação já foram creditados em conta conforme plano de trabalho do Projeto Envelhecer em Família. Ficou ainda definido que ficará a cargo da Casa dos Conselhos o devido encaminhamento da documentação necessária, em tempo hábil, para que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF proceda com os trâmites administrativos necessários. Após todos os esclarecimentos, os conselheiros presentes tomaram conhecimento das propostas e as aprovaram por unanimidade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a presidente encerrou a reunião às 15h10min. Eu, Rosimeire Virgílio, 1ª secretária do CMDPI, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada pelos Conselheiros participantes que terão sua presença registrada por captura de tela (print).

Ji-Paraná- RO, 16 de abril de 2026.

ANEXO – CAPTURAS DE TELA:



ID: 2616308 e CRC: B08E19B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE

Ji-Paraná - CMDPI

ATA Nº 06 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ (CMDPI). Aos 16 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 14h, através do aplicativo Google Meet, com os links <<https://meet.google.com/zde-dceh-tjs>> e <<https://meet.google.com/mpj-ksvr-tbq>>, foi realizada, de forma REMOTA, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), com a presença dos **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SEMASF:** Ana Paula Moraes dos Santos e Liane de Oliveira; SEMED: Leonice Ferreira e Ivanete Alves; e registra-se a presença dos seguintes convidados: Gabinete da vereadora e conselheira Rosana Pereira, senhora Nubia Luiza Thaddeu; Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF: Gilson Lopes e Prince Emanuele; representante da Casa dos Conselhos: Ana Paula S. Albuquerque; dos **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** Rosimeire Virgílio, do Evolução Instituto e 1ª secretária do CMDPI; Laurita Soté, do Lar do Idoso Aurélio Bernardi; e Maria José da APAE (Vice Presidente). A vice-presidente, Maria José, deu início à reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes e após a aprovação da pauta, passou para as deliberações: **Pauta 1 – Processo nº 630/2026 – Propostas da Conferência Municipal:** A conselheira Rosimeire Virgílio apresentou na plenária um resumo do processo, informando que, conforme consta nos autos, algumas solicitações no âmbito municipal já foram contempladas. As demais foram encaminhadas ao Conselho, considerando que ainda não puderam ser atendidas no âmbito municipal. Ressalta-se, conforme manifestação do Gabinete do Prefeito (ID 2336723), que tais proposições foram apresentadas em momento posterior à aprovação do orçamento para o exercício de 2026, o que impossibilitou sua análise e eventual inclusão naquele instrumento de planejamento, com vistas à sua adequada alocação. Tal verificação subsidiará a possível inclusão das propostas no orçamento de 2027. Após as arguições dos conselheiros e sanadas as dúvidas apresentadas, foi posta a matéria para deliberação colegiada, ficando **aprovada** pelo Conselho a solicitação para inclusão no PPA 2027–2029. Nos autos do processo, é possível verificar todo o esforço do órgão gestor para a realização das referidas propostas. Ficando deliberado que esta ata será anexada ao processo para prosseguimento do feito. **Pauta 2. Apresentação da minuta de Edital pela Comissão Eleitoral:** A conselheira Liane Mota, que também é presidente da Comissão Eleitoral, nomeada através da RESOLUÇÃO Nº 354/CDC/CMDPI/2026, apresentou os trabalhos da referida comissão e fez a apresentação da minuta do Edital Eleitoral do CMDPI para o biênio 2026/2028 reforçando que esta minuta contempla todas as orientações jurídicas elencadas em parecer pela Dr. Sirlene Muniz, que responde pelo departamento Jurídico da SEMASF e contribuiu com a primeira análise do Edital. Liane frisou que após apreciação e aprovação da minuta do edital eleitoral o processo será encaminhado para nova análise jurídica. Caso aprovado, será publicado e caso haja novos ajustes, a comissão procederá as correções e remeterá para nova apresentação em plenária do CMDPI para votação final e sua devida publicação. **Pauta 3 – Comissão de Acompanhamento – Projeto “Envelhecer em Família”:** A vice-presidente Maria José apontou a necessidade da criação da Comissão de Acompanhamento do Projeto “Envelhecer em Família, Maria José ressaltou que esta comissão é de extrema importância e fundamental para o acompanhamento da correta execução do projeto, tendo como finalidade monitorar as ações desenvolvidas, avaliar os resultados alcançados e garantir que as atividades estejam sendo realizadas conforme o planejamento estabelecido. A comissão ficou formada pelos conselheiros(a): Rosimeire Virgílio, Liane Mota, Ana Paula Moraes e Laurita Soté. E será expedida Resolução Própria. **Pauta 4 - Fluxo de atendimento e acolhimento da pessoa idosa:** O Sr. Gilson deu início à pauta informando que com a aprovação da Lei Municipal n. 3815 de 25 de março de 2026, ficou latente a necessidade da elaboração de um fluxo de atendimento e acolhimento da pessoa idosa, com critérios bem claros e procedimentos bem delimitados, sendo ressaltado que esse fluxo precisa ser estruturado com a participação de representantes da gestão, da saúde e do CREAS, garantindo uma atuação articulada entre os setores envolvidos. Deliberou-se pela formação de uma comissão para construção desse fluxo. Durante a reunião,

ID: 2616308 e CRC: B08E19B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE

Ji-Paraná - CMDPI



ID: 2616308 e CRC: B08E19B5



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	6	17/04/2026

ID: 2616308

CRC: FD785061

Processo: 0-0/0

Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE

Criação: 17/04/2026 16:46:59

Finalização: 17/04/2026 16:47:08

MD5: 1D09FD2FD2217159C17B832090244032

SHA256: 04489F4595F31757E6A610B81D5D3048430D8149446B80776B550BC5188E432F

Síntese/Objeto:
CMDPI - Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Acompanhamento do Projeto "Envelhecer em Família", no âmbito do Município de Ji-Paraná/RO, e das outras providências.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 17/04/2026 16:46:59

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 17/04/2026 16:46:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução 362 17/04/2026 2616304

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2616308 e o CRC FD785061.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	385	31/07/2026

ID: 2902221

CRC: B68CC241

Processo: 0-0/0

Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE

Criação: 31/07/2026 11:00:42

Finalização: 31/07/2026 11:00:52

MD5: 296A566FC25C82B7D65A35A68242B4E5

SHA256: B66D6B7C0A5BA4E5F7C0AE4FCED60B0F3A09B7963E516E90C889B0CD4C444D9A

Síntese/Objeto:
CMDPI - solicita publicação das resoluções 384; 385; 386; 387 e 388

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 31/07/2026 11:00:42

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 31/07/2026 11:00:42

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 255 31/07/2026 2902182

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2902221 e o CRC B68CC241.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2888601 e CRC: B0E119B5

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	362	27/07/2026

ID: 2888601

CRC: B0E119B5

Processo: 0-0/0

Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE

Criação: 27/07/2026 09:55:14

Finalização: 27/07/2026 09:55:23

MD5: 937BE22FBA0B84DCC4E17F3F9A3B98BD

SHA256: 074901D73D842D6752C1751310245568AA035BC2C2BB13C109430762035FA5FC

Síntese/Objeto:
CMDPI - altera resolução 362 comissão de acompanhamento do projeto envelhecer em família

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 27/07/2026 09:55:14

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 27/07/2026 09:55:14

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução 385 27/07/2026 2888415

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2888601 e o CRC B0E119B5.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 386/CDC/CMDPI/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Revisão Normativa para promover a reorganização e reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e elaborar proposta de atualização da Lei Municipal nº 939/1999 e suas alterações.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999, bem como pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO a Resolução nº 362/CDC/CMDPI/2026, que instituiu a Comissão de Acompanhamento do Projeto Envelhecer em Família;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da administração pública e da participação social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), alterada pela Lei Federal nº 14.423, de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas internas do Conselho, visando adequá-las à legislação vigente, às boas práticas de governança dos conselhos de direitos e às atuais demandas da política pública voltada à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 939/1999, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, necessita de revisão e atualização de sua estrutura, competências, composição e funcionamento, compatibilizando-a com a legislação federal e com a realidade institucional do Município;

05 de 27/07/2026 - Lei nº 435/2023 (ID: 2889063 e CRC: 2966BB68).

ID: 2902222 e CRC: 6C959A54

Página 1/3

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 22 de julho de 2026 com ata lavrada sob o número 11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Revisão Normativa, com a finalidade de promover estudos, análises e apresentar propostas para:

I – reorganização, atualização e reestruturação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

II – elaboração de minuta de projeto de lei visando à atualização da Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar levantamento da legislação federal, estadual e municipal pertinente;

II – analisar a legislação vigente do CMDPI, identificando dispositivos desatualizados ou incompatíveis com a legislação atual;

III – promover estudos comparativos com legislações e regimentos de outros Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

IV – propor adequações relativas à estrutura administrativa, competências, composição, organização das comissões, funcionamento das reuniões, processo deliberativo e demais normas regimentais;

V – elaborar minuta de alteração da Lei Municipal nº 939/1999 e suas alterações;

VI – apresentar relatório técnico e minutas finais à apreciação e deliberação da Plenária do CMDPI.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Rosângela Martins Vieira – Coordenadora;

II – Mircia de Oliveira Dorado – Relatora;

III – Louise Souza dos Santos – Membro Convidada.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar servidores públicos, assessoria jurídica da Procuradoria Municipal de Ji-Paraná, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, especialistas e demais colaboradores para contribuir tecnicamente com os trabalhos, sem direito a voto.

2026/07/27/2026 assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2889063 e CRC: 2966BB68).
ID: 2902222 e CRC: 6C969A64

Pág: 2/3

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Plenária do CMDPI.

Art. 5º - As propostas elaboradas pela Comissão deverão ser submetidas previamente à consulta e discussão no âmbito do colegiado, antes de sua aprovação final.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 27 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Crispim Bispo Reis dos Santos
Presidente do CMDPI (Biênio 2026/2028)
Decreto nº 1152/GAB/PM/2026

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

Documento assinado eletronicamente por Crispim Bispo Reis dos Santos, PRESIDENTE DO CMDPI BIÊNIO 2026/2028, em 28/07/2026 às 11:20, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2889063 e o código verificador 2966BB68.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata 11		27/07/2026	2889104
2	Resolução 328		27/07/2026	2889122
3	Lei 939 1999		27/07/2026	2889138

Docto ID: 2889063 v1

2026/07/27/2026 assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2889063 e CRC: 2966BB68).
ID: 2902222 e CRC: 6C969A64

Pág: 3/3



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI



ATA Nº II DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ (CMDPI). Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), com a presença dos Representantes Governamentais: Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente); Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente); Rosângela Martins Vieira (SEMED – membro titular); Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF – membro titular); Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF – membro titular). Presentes também os Representantes da Sociedade Civil: Crispim Bispo Reis dos Santos (Sociedade Civil – membro titular); Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto – membro titular); Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi – membro titular); Mircia de Oliveira Dorado (GAAJIPA - membro suplente). O Presidente Crispim Bispo Reis dos Santos, deu início à reunião, às 8h30, dando as boas-vindas a todos os presentes e, após a aprovação da pauta, passou às deliberações. Pauta 1 - Memorando: 75/ADM SEMASF/2026 - solicitação de uso de recursos do fundo: Foi realizada a leitura na íntegra do expediente encaminhado e após fecundo debate entre os conselheiros presentes, foi deliberado sobre o pedido e esclarecido que a legislação do Fundo veda utilização de recursos para manutenção de prédios públicos e que os recursos devem ser preconizados para o fomento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Ficou deliberado que a mesa diretora deve realizar junto a diretora do CCVB e os usuários, além da SEMASF as devidas explicações. Os conselheiros entendem que precisam dar celeridade nos planos de ação e plano de aplicação para fomento de editais através de custeio de projetos. Será expedido ofício à SEMASF informando a decisão da plenária. Pauta 2 – Reorganização das Comissões: A primeira comissão a ser instituída será a do Fluxo de atendimento da Pessoa Idosa que contará com a participação do senhor Gilson Lopes - SEMASF, Prince Emanuele - SEMASF; Viviane Queiroz - SEMASF, Ana Beatriz Gomes - SEMUSA e como convidado senhor Edilson Shockness. A segunda comissão foi a de acompanhamento do projeto Envelhecer em Família ficando deliberado pela composição contendo os conselheiros Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira - Câmara de Vereadores; Laurita Soté - Lar do Idoso; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto e Maria Judith Gonçalves dos Santos - Gabinete do Prefeito. A próxima comissão deliberada foi a Reorganização do Regimento Interno sendo composta por Mircia de Oliveira Dorado - GAAJIPA; Rosângela Martins Vieira - SEMED e como convidada a Louise Souza dos Santos. A próxima comissão a ser reorganizada, foi a construção do Plano de Ação e de Aplicação sendo composta por Luana Meireles de Cândido - SEMASF; convidada Franciele Capetini - SEMED; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF e Crispim Bispo Reis dos Santos - Sociedade Civil. Seguindo para a comissão de elaboração de plano de ação ds propostas da conferência sendo deliberado que a comissão não será reorganizada pois o processo será devolvido à SEMASF informando sobre as competências do colegiado e as competências administrativas do poder executivo. Seguindo para constituição da Comissão de análise de documentos sendo composta por Celma Alves Pinto - GAAJIPA; Prince Emanuele - SEMASF; José Nogueira - Sociedade Civil; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF. Pauta 3 – Informes: Ficou deliberado o encaminhamento do Regimento Interno e Lei de Criação do Conselho no grupo de whatsapp para conhecimento de todos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 10h14. Eu, Rosângela Martins Vieira, 1ª Secretária do CMDPI, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

ID: 2889104 e CRC: 6C969A64



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI



Relação Nominal em conformidade com o Decreto N. 1298, de 15 de Julho de 2026 que alterou o Decreto N. 1152, de 01 de Julho de 2026.

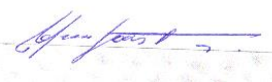
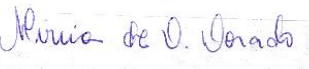
Representantes do Poder Público	
Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Titular)	—
Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente)	sp Santos
Rosana Pereira Lima (Câmara Municipal de Vereadores -membro titular)	—
Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente)	g
Ana Beatriz Katsuragi Gomes (SEMUSA – membro titular)	—
Edna de Souza Oliveira (SEMUSA – membro suplente)	—
Rosângela Martins Vieira (SEMED – membro titular)	am
Vanessa Leite Barbosa (SEMED – membro suplente)	—
Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF – membro titular)	Prince Emanuele
Luana Meireles de Cândido (SEMASF – membro suplente)	—
Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF – membro titular)	—
Mircia de Oliveira Dorado (GAAJIPA - membro suplente)	—

ID: 2889104 e CRC: 6C969A64



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ - CMDPI



Crispim Bispo Reis dos Santos (Sociedade Civil – membro titular)	
José Alves Nogueira (Sociedade Civil – membro suplente)	-
Maria Nilza Gonçalves de Sá (Sociedade Civil – membro titular)	-
Carmelinda Aparecida dos Santos Nunes (Sociedade Civil – membro suplente)	-
Eraldo Francisco de Lima (Sociedade Civil – membro titular)	-
Liduína Alves Vieira (Sociedade Civil – membro suplente)	-
Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto – membro titular)	-
Adelia Andrade Machado (Evolução Instituto – membro suplente)	-
Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi - membro titular)	
Jamile Lopes Lima Bressiani (Lar do Idoso Aurélio Bernardi - membro suplente)	-
Celma Alves Pinto (GAAJIPA - membro titular)	-
Mireia de Oliveira Dorado (GAAJIPA - membro suplente)	



ID: 2889204 e CRC: 6E93EFC4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Ata	11	27/07/2026
ID:	2889104	Processo
CRC:	EED3EFC4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE	
Criação:	27/07/2026 10:55:19	Finalização:
	27/07/2026 10:55:27	
MD5:	FF77DE5EC17C4C15D3CD93A11BD904E4	
SHA256:	2AE6F90DE7EA106CD4C355A491F917BE87C08576B5A28C8AA28F21F23DA79973	
Símbolo/Objeto:	CMDPI - resolução nomeando comissão de reorganização do regimento interno e lei 939/1999	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	Ji-Paraná	RO
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		27/07/2026 10:55:19
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Resolução 386	27/07/2026	2889063
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2889104 e o CRC EED3EFC4.		



ID: 2902222 e CRC: 6C969A64

DiáPro - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Lei municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999.

CASA DOS CONSELHOS

Lista de presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná, realizada em 22/07/2026, às 8h nas dependências da Sala de Reunião da Casa dos Conselhos.

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	
Adriana Gabriel da Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Adriana Silva	Gabinete Vereador Geraldo	
Luiz Carlos Gonçalves da Silva	SENAIS	
Regina Maria de Jesus	GAAJIPA	
Carlos Alberto Gonçalves	LEIADOR	
Marcelo Augusto da Silva	SEM de Paranaíba	

administrativos e deliberativos do CMDPI.

Art. 3º - Compete à Presidência do CMDPI providenciar ampla divulgação desta Resolução e do Regimento Interno aprovado, garantindo acesso público ao documento no Portal da Transparência e demais meios oficiais do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ji-Paraná, RO, 1º de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]
Mariana Spinelli Lima Coletto
Presidente do CMDPI (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 11641/GAB/PM/2025

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA SPINELLI LIMA COLETO**, Presidente do Conselho da Pessoa Idosa, em 01/12/2025 às 08:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2231491 e o código verificador 448DCCF2.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Regimento CMDPI	01/12/2025	2231493
2	Ata 11 de 2024	04/12/2025	2244135

Docto ID: 2231491 v1

ID: 2889222 e CRC: 653552950

Pág: 2/2



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



b) 01(um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos.

§2º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas Entidades não –governamentais:

- I –Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos à pessoa idosa;
- II – Associações de aposentados/pessoa idosa;
- III – Organizações de um grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizado e em atividade há mais de 01(um) ano;
- IV – Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos à pessoa idosa;
- V – Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs em funcionamento há mais de 01(um) ano;
- VI – Instituições de Ensino Superior;
- VII – Outras Entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01(um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 3º. Os Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei Municipal n.939, de 21/09/1999.

§ 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

§ 3º. Os membros do Conselho poderão ser exonerados a qualquer momento, a pedido ou a critério do Prefeito Municipal, mediante parecer por escrito dos demais Conselheiros.

ID: 2889222 e CRC: 653552950



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI –PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Pessoa idosa e Lei Municipal nº 939 de 21 de setembro de 1999.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, será composto por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, assim definido:

- I – 01 (um) representante direto do Prefeito Municipal;
- II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- III – 04 (quatro) representantes dos setores da administração municipal, sendo:
 - a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
 - a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV – Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:

- a) 05 (cinco) representantes de Entidades e/ou Associações, Credo Religioso, grupo de pessoas idosas, clube de serviços (Rotary/Lyons/Maçonaria), entre outros, com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção à pessoa idosa;

ID: 2889222 e CRC: 653552950



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art.4º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art.5º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§ 1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada à publicação de costume, 60(sessenta) dia antes do final do mandato.

§ 2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para compor o Conselho.

§ 3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§ 4º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não –governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art.6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público, salvo se lei dispuser em contrário.

Art 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
- III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I– Desvincular –se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretária do Conselho;

ID: 2889222 e CRC: 653552950



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pelo Plenário.

§ 2º. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não –governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído e este deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II DOS CONSELHEIROS

Art. 10º. São atribuições dos membros do Conselho:

- I – Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas, por escrito, encaminhando seu suplente. Caso o suplente também não possa comparecer, deve, igualmente, justificar por escrito.
- II – Discutir e votar assuntos postos no Plenário;
- III – Cumprir os prazos estabelecidos em resolução do CMDPI das comissões temáticas;
- IV – Assinar na lista de presença às reuniões a que comparecer;
- V – Integrar comissões temáticas e de estudos para as quais for designado;
- VI – Proferir declarações de voto quando o desejar;
- VII – Solicitar à Diretoria a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante e urgente;
- VIII – Votar e ser votado;
- IX – Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;
- X – Participar de atividades e/ou ações que visam divulgar e fomentar o papel do CMDPI no município.



ID: 2889322 e CRC: 65359910



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



a concretização das metas e objetivos das políticas públicas municipais voltadas para a promoção da pessoa idosa;

XVI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XVII – Convocar a cada dois anos a Conferência Municipal da Pessoa Idosa.

XVIII – Fiscalizar as atividades governamentais e as organizações não governamentais que prestam atenção da pessoa idosa no Município;

XIX – Promover a divulgação e o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa no âmbito municipal;

XX – Capacitar constantemente seus conselheiros;

XXI – Orientar o informante da importância de formalizar a denúncia e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa aos órgãos de competência (delegacia de polícia, ministério público, discur 100 e outros);

XXII – Elaborar e aprovar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados propostos nos planos de trabalhos das instituições inscritas no CMDPI.

XXIII – Mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento da Pessoa Idosa e na fiscalização de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12º. – São Órgãos do Conselho:

- I – O Plenário;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – As Comissões;
- IV – A Secretária Executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 13º. O Plenário será composto pelos membros a que se refere o Art. 2º.

Art. 14º. Ao Plenário compete:



ID: 2889322 e CRC: 65359910



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 11º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

- I – Promover medidas que visem à proteção, a assistência e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II – Articular e apoiar projetos e atividades que possam contribuir para a solução dos problemas dos pessoa idosa;
- III – Deliberar sobre critérios de atendimento e recursos financeiros destinados pelo Município às entidades que prestam serviço a pessoa idosa;
- IV – Acompanhar o trabalho dos conselhos de políticas públicas e de direitos no que tange a pessoa idosa;
- V – Acompanhar e assessorar a elaboração de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal, que sejam de interesse da pessoa idosa;
- VI – Incentivar e promover o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação da pessoa idosa nos diversos setores de atividades sociais;
- VII – Apoiar e promover campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral, visando à valorização da pessoa idosa;
- VIII – Incentivar e promover a organização e mobilização das comunidades para a conscientização da problemática da pessoa idosa;
- IX – Aprovar o calendário de reuniões ordinárias, bem como a convocação de reuniões extraordinárias;
- X – Desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que possam contribuir para a melhoria das condições de vida da pessoa idosa;
- XI – Deliberar sobre substituição de conselheiro;
- XII – Acompanhar trabalhos de outros conselhos com o objetivo de troca de experiências;
- XIII – Manter atualizado o cadastro das entidades, segundo critérios estabelecidos no CMDPI, que atuem no âmbito de direitos e defesas da pessoa idosa ou outras entidades que se sintam motivadas a fazê-lo;
- XIV – Incentivar a criação do fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados à pessoa idosa, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos deste, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, e ainda acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- XV – Promover campanhas, permitidas por lei, e parcerias públicas e privadas para o levantamento de recursos para o FUMPI – Fundo Municipal da Pessoa Idosa, objetivando



ID: 2889322 e CRC: 65359910



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



I – Acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações oriundas das finalidades do Conselho, enumeradas no Art. 1º;

II – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

III – Dispor sobre normas e atos relativos do funcionamento do Conselho;

IV – Constituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias;

V – Deliberar sobre a administração de recursos financeiros;

VI – Apreciar a prestação de contas do ressarcimento de despesas e do adiantamento ou pagamento de diárias à seus membros ou pessoas a serviços do Conselho desde que, antes e regularmente, autorizadas pela diretoria executiva;

VII – Apreciar, mensalmente, a programação físico – financeiro das atividades;

VIII – Apreciar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro do Conselho;

IX – Deliberar, metade mais um de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15º. – O Conselho elegerá, dentre os membros e pelo voto mínimo de metade mais um, a sua Diretoria Executiva, composto por um (a) Presidente, um Vice –Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro com mandato de dois anos.

Art. 16º. – Compete ao (a) Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III – Encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
- IV – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
- V – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
- VI – Assinar as resoluções do Conselho;
- VII – Divulgar as deliberações do Conselho;



ID: 2889322 e CRC: 65359910



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- VIII – Submeter à aprovação do Conselho a requisição, ou o recebimento por cessão, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário e tanto para a formação da equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
- IX – Submeter ao Plenário a programação físico – financeira das atividades;
- X – Ordenar despesas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
- XI – Tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;
- XX – Exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Parágrafo único – O Presidente do CMDPI, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

Art. 17º. Compete ao (a) Vice –Presidente:

- I – Substituir o Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências;
- II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que sejam conferidas pela Diretoria.

Parágrafo único – O Vice –Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 18º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Auxiliar as atividades da Secretária Executiva;
- II – Substituir o Presidente nos impedimentos ou ausência do Vice –Presidente;
- III – Elaborar e submeter à diretoria a pauta das reuniões;
- IV – Redigir as atas das reuniões;
- V – Preparar relatório anual das atividades do Conselho.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário contribuir com as funções do primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências.

Art. 19º. Compete ao 1º tesoureiro(a):

- I – Organizar os documentos da tesouraria, preencher corretamente os livros;
- II – Assinar juntamente com o (a) presidente, documentos financeiros e bancários;



ID: 2892322 e CRC: 65352550



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- normativos;
- VI – Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe forem submetidos;
- VII – Auxiliar relatores designados pela plenária;
- VIII – Redigir relatórios e avaliar atividades das comissões;
- IX – Subsidiar as entidades não governamentais e governamentais com vista aos cumprimentos das ações considerando as deliberações do CMDPI;
- X – As comissões deverão comprovar as reuniões por meio de lista de presença e resumo sintético da atividade realizada.
- XI – No caso de 03 faltas consecutivas de um membro da comissão, este será substituído a critério da diretoria executiva.

**SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 23º. São atribuições do Secretário-Executivo:

- I – Secretariar as seções do Conselho;
- II – Tomar as providências necessárias à execução e das deliberações do Conselho;
- III – Encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- IV – Prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
- V – Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa junto com o 1º Secretário (a), bem como colher as assinaturas dos presentes;
- VI – Controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao (a) Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;
- VII – Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho.
- VIII – Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, fixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial quando for o caso;
- IX – Receber do (a) Presidente a pauta das sessões afixando-a a no lugar de costume;
- X – Proceder a comunicação aos Conselheiros das sessões apazadas e da respectiva pauta;
- XI – Receber e arquivar documentos relativos a convocação das sessões;
- XII – Desempenhar outras atribuições inerente à sua função ou determinadas pela presidência.



ID: 2892322 e CRC: 65352550



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



- III – Contabilizar, depositar e movimentar as verbas, efetuando as devidas anotações;
- IV – Efetuar o pagamento das despesas do CMDPI;
- V – Receber e emitir recibos de doações e contribuições financeiras ou de bens;
- VI – Fornecer os dados para o contabilista para elaborar o balanço;
- VII – Apresentar movimentação financeira para assembleia geral.

Parágrafo único. Ao 2º Tesoureiro (a) compete:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro (a) em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso
- II – Auxiliar o 1º Tesoureiro (a) no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária.

Art. 20º. O membro da diretoria que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 alternadas, será substituído a critério da plenária até a próxima eleição.

**SEÇÃO III
DAS COMISSÕES**

Art. 21º. Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir comissões temáticas, permanentes e/ou transitórias.

Art. 22º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá constituir comissões por decisões do plenário, cuja competência será:

- I – Sistematizar e analisar o diagnóstico das condições econômico – sociais do município de Ji –Paraná;
- II – Auxiliar o Conselho na definição de propriedades, diretrizes e critérios para o Plano Municipal da Pessoa Idosa;
- III – Fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal por outros setores públicos;
- IV – Colaborar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada bianualmente;
- V – Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política de assistência social em atos



ID: 2892322 e CRC: 65352550



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art. 24º. A Secretária Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito municipal.

Parágrafo único. A Secretária Executiva ficará sob a supervisão direta do (a) Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Art. 25º. As Comissões Técnicas, Permanentes ou Temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.

- I – A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos estabelecidos através de resoluções próprias do Conselho na qual deverão ser elaboradas, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;
- II – As Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
- III – As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar ao plenário plano de ação semestral referente às respectivas competências;
- IV – As Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;
- V – As Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária.

Art. 26º. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:

- a) Defesa e Promoção dos Direitos da Pessoa idosa;
- b) Cadastro, Registro e Documentação;
- c) Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal da Pessoa idosa.

Parágrafo único. As Comissões poderão ser subdivididas em câmaras, a critério do CMDPI, respeitada a paridade e facultada à participação de membros suplentes do Poder Público na ausência de seu titular.



ID: 2892322 e CRC: 65352550



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art.27º. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, podendo ocorrer na modalidade remota ou híbrida.

Art.28º. As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, quando o quorum mínimo será de metade mais um de seus membros.

Art.29º. As deliberações plenárias serão tomadas por metade mais um dos membros do Conselho.

Art.30º. As reuniões de Plenário obedecerão à seguinte ordem:

- I – Abertura;
- II – Apreciação da ata da reunião anterior;
- III – Leitura de correspondências e comunicações, registro de fatos e apresentação de proposições;
- IV – Discussão e votação da matéria em pauta;
- V – Encerramento.

Parágrafo Único – Não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste em pauta, salvo decisão do plenário.

Art.31º. Os relatórios e pareceres das comissões temáticas devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretária Executiva até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião para fim de processamento e inclusão em pauta.

§ 1º – Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.

§2º – Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar.

Art.32º. Considerando necessário, o (a) Presidente pode submeter à apreciação do plenário, matéria relevante e urgente que, então, será relatada oralmente por Conselheiro no ato designado.



ID: 2882322 e CRC: 65352558



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.

Art.40º. Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante todo o processo eleitoral.

Art.41º. O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos a contar da data da posse com direito à reeleição por igual período e apenas por uma vez.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos aptos em quantidade suficiente para suprir as vagas da representação da sociedade civil, por segmento, será possível, excepcionalmente, a recondução para o terceiro mandato. (Art. 3º e seus parágrafos).

Art.42º. A Comissão Eleitoral tem poderes para, em caso de quaisquer problemas que impliquem em alteração do cronograma eleitoral e da própria eleição, após deliberação, tomar as providências necessárias e cabíveis.

Parágrafo único. Na hipótese das eleições não ocorrerem dentro do prazo, a Diretoria Executiva do CMDPI terá seu mandato prorrogado.

SEÇÃO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art.43º. Compete a comissão Eleitoral:

- a) Escolher um presidente e um secretário entre seus membros;
- b) Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
- c) Designar membros das mesas coletoras e apuradoras de votos;
- d) Fazer as comunicações referentes de todo o processo eleitoral;
- e) Providenciar todo material eleitoral;
- f) Providenciar a relação de todas as entidades votantes.
- g) Fazer a inscrição das entidades concorrentes.
- h) Decidir sobre impugnação das candidaturas, unidades e recursos;
- i) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral.

Art.44º. A Comissão eleitoral fará um relatório sintético, ao final do processo, que será arquivado junto aos demais documentos do Conselho.



ID: 2882322 e CRC: 65352558



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA

Art. 33º. Todas as entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa que operam e estejam estabelecidas juridicamente no Município de Ji-Paraná, deverão ser registradas junto ao CMDPI, devendo preencher as condições exigidas por Resoluções específicas vigentes deste Conselho.

Art. 34º. O CMDPI manterá cadastro atualizado das unidades e organizações de atendimento a Pessoa Idosa do Município.

Art.35º. O cadastro e a renovação somente serão efetuados após análise e parecer favorável do CMDPI.

Parágrafo único. O cadastro terá validade pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e seguirá os parâmetros nacionais, bem como resoluções que o CMDPI edite sobre o tema.

Art. 36º. As entidades não governamentais que deixarem de renovar seus registros em tempo hábil, perderão esses e deverão solicitar um novo registro.

Art. 37º. As entidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDPI, contudo, é obrigatória a inscrição de seus serviços, programas e projetos de atendimento.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL SEÇÃO I Disposições Gerais

Art.38º. A eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil, junto ao CMDPI, será realizada de forma direta, com escrutínio secreto.

Art.39º. O Processo eleitoral será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta por 02 (dois) conselheiros representantes do Poder Público e 02 (dois) da Sociedade Civil, eleitos pelo plenário do Conselho, 60 (sessenta) dias antes da data da



ID: 2882322 e CRC: 65352558



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



SEÇÃO III DO EDITAL DE ELEIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

Art.45º. As Eleições serão convocadas através de edital.

Art.46º. A Divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do edital em locais de acesso público, 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Único. Deverá ser encaminhada cópia do edital aos representantes dos usuários ou de organizações de usuários, às entidades e organizações devidamente cadastradas no CMDPI.

Art.47º. O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.

Art.48º. O prazo para registro das candidaturas será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art.49º. O Requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão Eleitoral conforme edital, em 02 (duas) vias.

Art.50º. Só poderão concorrer às eleições os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, as entidades e organizações devidamente cadastradas no CMDPI e em funcionamento.

Parágrafo Único. Será assegurado aos representantes da Sociedade Civil, o direito a reeleição, desde que tenham contribuído efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMDPI.

Art.51º. Deverão votar 02 (dois) representantes por entidade cadastrada no Conselho, ou seja, um titular e seu suplente, devidamente credenciados.

§ 1º – A comissão eleitoral fornecerá a cada entidade cadastrada no Conselho, uma ficha credencial que deverá ser entregue devidamente preenchida e assinada, à comissão eleitoral até 05 (cinco) dias antes da eleição.



ID: 2882322 e CRC: 65352558



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



Art.52 °. As entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, após o encerramento do prazo das inscrições.

Parágrafo Único. A impugnação da inscrição deverá ser notificada à entidade interessada imediatamente, a qual terá 05 (cinco) dias, a contar do recebimento para regularização da inscrição.

Art.53 °. A comissão eleitoral deverá convocar as entidades concorrentes, 08 (oito) dias antes da eleição, para presenciarem os sorteios das entidades para composição da cédula eleitoral.

Art.54 °. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- Uso da cédula única, impressa, contendo o nome das entidades e seus representantes;
- Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral;

Parágrafo Único. Os nomes das entidades concorrentes aparecerão na cédula eleitoral de acordo com o sorteio previsto no Art.52 deste regimento.

Art.55 °. O eleitor assinará a ata da eleição e receberá a cédula rubricada por todos os membros da mesa eleitoral.

§ 1º O eleitor não assinante colocará sua impressão digital no livro de ata da eleição e seu nome será escrito em letra de forma pelo secretário da mesa;

§2º O eleitor que não constar na ficha credencial devidamente preenchida e assinada, não votará.

§3º Cada eleitor escolherá 03 (três) entidades (titular e suplente).

§4º Os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, devidamente credenciados, reunir-se-ão em local determinado na Assembleia para elegerem seus 03 (três) representantes e respectivos suplentes.

Art.56 °. Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal de rasura, palavras além das impressas na cédula ou tenham sido assinalados mais de um nome além do máximo permitido.

Art.57 °. A mesa eleitoral será constituída de um Presidente, um Secretário e 02 (dois) mesários, membros da comissão eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros da Poder Público.

[Handwritten signatures and initials]



ID: 2889322 e CRC: 65352556



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



§1º Conferindo o número de cédulas com o número de assinaturas proceder –se –à apuração.

§ 2º Não havendo coincidência do número de cédulas com o número de assinaturas, fica a eleição anulada, cabendo à comissão eleitoral promover outra eleição no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da eleição anulada.

Art.65 °. Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral, divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Serão proclamados eleitos as entidades que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente.

§ 2º Em caso de empate, entre as entidades mais votadas, serão proclamadas eleitas as entidades por maior tempo de funcionamento.

Art.66 °. Qualquer recurso, com referência ao resultado da eleição, deverá ser citado, verbalmente, à comissão eleitoral, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único. O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral, que de pronto dará a solução.

Art.67 °. Todo processo de votação deverá ser lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art.68 °. O Presidente da Comissão Eleitoral procederá à eleição da mesa diretora e garantirá a posse dos eleitos em até 15 dias após a eleição, conforme edital.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.

Art.69 °. Qualquer entidade cadastrada no CMDPI de Ji –Paraná, poderá convocar assembleia que deverá ter aprovação de metade mais um das entidades cadastradas, para deliberar sobre:

- Destituição de membros do Conselho;
- Impugnar decisões do Conselho.

Parágrafo Único. Esta assembleia não deverá acarretar nenhum ônus para o CMDPI.

Art.70 °. Qualquer entidade cadastrada no CMDPI de Ji –Paraná, poderá pedir informações sobre atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las.

[Handwritten signatures and initials]



ID: 2889322 e CRC: 65352556



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



SEÇÃO IV DA VOTAÇÃO

Art.58 °. No dia determinado pelo edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições, a comissão eleitoral verificará o material e irá compor a mesa eleitoral.

Parágrafo Único. Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição da Mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.

Art.59 °. No espaço de votação, demarcado pela comissão eleitoral, só poderão permanecer os membros da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário à votação.

Art.60 °. No dia da eleição, fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer entidade concorrente à eleição.

Art.61 °. A Comissão Eleitoral, no dia e horário da votação, designará os locais para os representantes dos usuários ou de organizações de usuários e os representantes das Pessoas Idosas ou de organizações de Pessoas Idosas, de acordo com os parágrafos 4º do art. 55.

Art.62 °. A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, serão distribuídas senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

[Handwritten signature]

SEÇÃO V DA APURAÇÃO

Art.63 °. Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, demais pessoas presentes.

Art.64 °. A mesa eleitoral contará os votos e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição.

[Handwritten signatures and initials]



ID: 2889322 e CRC: 65352556



CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DA PESSOA
IDOSA – CMDPI



§1º Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito.

§2º O Conselho terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolo da solicitação junto ao conselho, para fornecer a resposta.

Art.71 °. Os membros do Conselho, representantes do Poder Público, deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, 10 (dez) dias antes da posse do Conselho.

Parágrafo Único. Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no conselho, juntamente com os Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art.72 °. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho e, posteriormente, apresentadas ao plenário.

Art.73 °. O presente Regimento sofrerá alterações com a aprovação de metade mais um dos membros do Conselho.

Art.74 °. O presente Regimento entrará em vigor na data do seu registro no órgão competente e publicado no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mariana Spíhelli Lima Coletto
Presidente/CMDPI/Ji-Paraná-RO

Maria José da Silva
Vice-Presidente/CMDPI/Ji-Paraná-RO

Maurício Nêze de Nascimento

Documento assinado digitalmente
JESSICA FERREIRA COSTA
Data: 04/12/2024 15:34:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ji-Paraná, dezembro de 2024.



ID: 2889322 e CRC: 65352556



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº do Número		Data	
Regimento		CMDPI		01/12/2025	
ID:	2231493			Processo	Documento
CRC:	FBD8241D				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE				
Criação:	01/12/2025 06:59:40	Finalização:	01/12/2025 06:59:53		
MD5:	5A7AD896293BA9539D6D6BB C053B2294				
SHA256:	B2213077C 071F4E 5A499CC C223D1F563E 5588B47A295D6119E438A781C8F8B18				
Súmula/Objeto:					
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de J i-Par					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		J i-PARANA		RO	01/12/2025 06:59:40
ASSUNTOS					
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				01/12/2025 06:59:40	
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Resolução nº 328		01/12/2025		2231493	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2231493 e o CRC FBD8241D.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JL-PARANÁ - CMDPI**



(CMPDI). O Conselho aguarda o envio de documentação das entidades para inscrição e regularização conforme a Resolução nº 003. Foi **DELIBERADA** que a próxima reunião ocorrerá em janeiro de 2025. A reunião foi encerrada às 10h32, e eu, Jéssica Ferreira, 1ª secretária do CMPDI, lavro a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Ji-Paraná- RO, 02 de dezembro de 2024.

Presidente

1ª Secretária

Nah

M. Jochen

bewerte Seite

Jessica Ferreira Costa

DisProc - Gest²o Integrada de Documentos e Processos Eletr^onicos

Página 1.

ID: 2882222 e CRC: 45859678



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI**



ATA Nº 11 DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ (CMDPI)

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), em Ji-Paraná, realizou-se a décima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), em caráter presencial. Estiveram presentes: **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:** Edilson Shockness, representante da SEMUSA e 2º secretário do CMDPI; Maurino Nobre, representante da SEMED; Edmaura Silva, representante da SEMED; Paula Gerlinsk, representante da SEMASF; Mariana Coletto, representante da SEMASF e presidente do CMDPI. **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** Jordecir Rodrigues, da Pastoral da Pessoa Idosa da Diocese de Ji-Paraná; Jéssica Ferreira, representante do Lions Clube Ji-Paraná Centro e 1ª secretária do CMDPI; Rosimeire, do Instituto Evolução; Laurita Soté, do Lar Aurélio Bernardi; Maria José, da APAE e 2ª presidente do CMDPI. Como convidados, estiveram presentes os idosos do “Encanto Coral” do CCVB – Centro de Convivência Viver Bem, que realizaram uma apresentação musical; o Sr. João Valério, consultor financeiro do Banco Santander, que contribuiu com considerações relevantes sobre projeto aprovado envelhecer em Família. Família Acolhedora para pessoa idosa. Destaca-se, em especial, a participação da Dra. Joseane, promotora de justiça, uma grande parceira do CMDPI. A promotora, que acompanha de perto as atas e atividades do Conselho, é reconhecida como uma força motriz essencial para o fortalecimento das ações e deliberações do CMDPI, sendo referência no apoio à consolidação das políticas públicas voltadas para os direitos da pessoa idosa. O encontro foi iniciado com a apresentação do coral, composto por idosos de Ji-Paraná, que emocionou a todos com canções que trouxeram reflexões sobre a imprevisibilidade da vida e a importância de aceitar as mudanças como parte natural da existência. Em seguida, foi composta a mesa, e Dra. Joseane, promotora do MPF, destacou a importância do CMDPI como instrumento de promoção de políticas públicas para os idosos, enfatizando a necessidade de união e fortalecimento do conselho para que ele atue de forma eficaz. Ressaltou que um conselho bem estruturado beneficia toda a sociedade, pois todos estão em processo de envelhecimento. Dirigindo-se aos idosos presentes, Dra. Joseane reforçou a importância da participação ativa deles nas discussões e decisões do conselho, argumentando que ninguém melhor do que os próprios idosos para expor suas realidades e necessidades. Além disso, destacou a relevância do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para financiar projetos, como o “Família Acolhedora para Idosos”, que busca acolher idosos em situação de vulnerabilidade, e manifestou sua expectativa de que essa iniciativa tenha um impacto positivo, especialmente para os mais vulneráveis. Na sequência, o Sr. João Valério, consultor financeiro do Banco Santander, compartilhou sua experiência com conselhos de direitos e apresentou o projeto social “Parceiro do Idoso”, financiado pelo Banco Santander, que aprovou 45 propostas em todo o Brasil, incluindo o projeto “Família Acolhedora para Idosos” do CMDPI de Ji-Paraná. Ele elogiou a qualidade e inovação do projeto e orientou o conselho a contratar uma consultoria especializada para elaborar um diagnóstico da realidade dos idosos no município, com dados técnicos e concretos que subsidiariam novos projetos e garantiriam a continuidade das iniciativas mesmo após o término de financiamentos. Ao final, Mariana Coletto, presidente do CMDPI, agradeceu a participação de todos. Após o encerramento da reunião, ocorreu um momento de confraternização com café da manhã. Em reunião reservada, o conselho **DELIBEROU** a aprovação do regimento interno do CMDPI e o cancelamento da Resolução nº 002, que estabeleci os requisitos e procedimentos para a inscrição e renovação das instituições governamentais e sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná

ID: 2889222 e CRC: A55541B9



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI**



ANEXO – FOTOGRAFIAS:



ID: 2800122 e CRC: A7854013



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação nº o/Número		Data	
Ata		11 de 2024		04/12/2025	
ID:	2244135				
CRC:	A1BE8DB9				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE				
Criação:	04/12/2025 08:53:29 Finalização: 04/12/2025 08:53:42				
MD5:	15684E58638DAF59AC14702038FCD88A				
SHA256:	ABF40899CDD8BB6B96776CFF30FA44C78B14595EFDA0E863A30FF8478FA67C59				
Símbolo/Objeto:					
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ji-Paraná					
INTERESSADOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		JI-PARANÁ		RO	04/12/2025 08:53:29
ASSUNTOS					
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO					04/12/2025 08:53:29
DOCUMENTOS RELACIONADOS					
Resolução nº 328		01/12/2025		2231491	

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2244135 e o CRC A1BE8DB9.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Lei Municipal nº 939 de 21 de Setembro de 1999.



Lista de presença de reunião ordinária realizada em 28/11/2024, a partir das 08h nas dependências do auditório da SEMASF.

CONSELHEIROS	ASSINATURA	REPRESENTATIVIDADE	E-MAIL/CONTATO
01. Allison da Silva Fernandes		GABINETE PREFEITURA	allison.s.fernandes@hotmail.com
02. Nair de Oliveira Ortega		GABINETE PREFEITURA	nairfpad@outlook.com
03. Maria Aparecida Fernandes		CAMARA MUNICIPAL	vereadoraica@hotmail.com
04. Jozel Carlos de Brito		CAMARA MUNICIPAL	jozieldebrito@gmail.com
05. Edilson Shodkness		SEMUSA	edilsonshodkness@gmail.com
06. Larissa Pereira da Silva		SEMUSA	
07. Mauro Nobre do Nascimento		SEMED	mauro.nobre@semed.org.br
08. Edinaura Silva Bonfim Reis		SEMED	edinaura2022@gmail.com
09. Ana Paula Morais dos Santos		SEMASF	anapaulinhamorais@yahoo.com.br
10. Paula Gerlinsk de Paula		SEMASF	cdsemas@gmail.com
11. Mariana Spinelli Lima Coleto		SEMASF	marianaspinellilima@gmail.com
12. Yolanda Flores Aceti		SEMASF	yolandacebi@hotmail.com
13. Jordecil Rodrigues		PASTORAL DA PESSOA IDOSA	jordedirodrigues7@gmail.com
14. Antonia Aparecida Melo Ceteal		PASTORAL DA PESSOA IDOSA	
15. Jessica Ferreira da Costa		LIONS CLUB	jessicaferrerasaia20@gmail.com
16. Carla Rozana da Silva Vieira		LIONS CLUB	karlar1vieira@hotmail.com
17. Rosmeire Virgilio dos Santos		INSTITUTO EVOLUÇÃO	evolucao.institutodepesquisas@gmail.com
18. Gabriel Santos Carvalho		INSTITUTO EVOLUÇÃO	scarvalhoagabrieli@gmail.com
19. Larissa Sotz		LAR ALBERTO BERNARDI	laralbertosotz@gmail.com

CASA DOS CONSELHEIROS, AVENIDA JI PARANÁ, 615, BAIRRO: URUPIÁ, JI PARANÁ/RO
emp.jipe@gmail.com - whatsapp: (69) 3411-4214



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Lei Municipal nº 939 de 21 de Setembro de 1999.



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA DIA 28/11/2024, às 08h, no auditório da SEMASF.

CONSELHEIROS	ASSINATURA	REPRESENTATIVIDADE	E-MAIL/CONTATO
20. Janiele Lopes Rodrigues		LAR ALBERTO BERNARDI	
21. Ione D. Bantle		ROTARY CLUB	ionibantle@gmail.com
22. Sônia Ferreira de Castro Martins		ROTARY CLUB	
23. Maria José da Silva		APAE	apajiparana@gmail.com
24. Maria Fernandes Meireles		APAE	fernanda@bernardolimentos.com.br
25. Bernardo			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			
32.			
33.			
34.			
35.			
36.			

CASA DOS CONSELHEIROS, AVENIDA JI PARANÁ, 615, BAIRRO: URUPIÁ, JI PARANÁ/RO
emp.jipe@gmail.com - whatsapp: (69) 3411-4214



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Resolução		328		27/07/2026
ID:	2889122	Processo	Documento	
CRC:	4385AC78			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE			
Criação:	27/07/2026 10:59:04		Finalização: 27/07/2026 10:59:14	
MD5:	19DF111F615E77154A88DA95EABC1DB0			
SHA256:	70E16F3C61CDB1104947E96A9B2F75FC2F9484FB3CF68E88B453CD4E718B2CB0			
Símbolo/Objeto:				
CMDPI - resolução nomeando comissão de reorganização do regimento interno e lei 939/1999				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -		Ji-Paraná	RO	27/07/2026 10:59:04
ASSUNTOS				
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				27/07/2026 10:59:04
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Resolução 386		27/07/2026		2889063

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2889122 e o CRC 4385AC78.



DiáPro - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos
ID: 2902222 e CRC: 6C969A64

Página 1.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI N. 939

DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências."

ILDEMAR KUSSLER, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado junto ao Executivo Municipal o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, com as seguintes atribuições:

I - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município de Ji-Paraná deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência.

II - Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar o idoso;

III - Propor medidas que visem garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

IV - Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

V - Estimular a elaboração de projetos que visem a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

VI - Examinar e encaminhar assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
Caixa Postal 268 - CEP: 78960-000 - Fone: (069) 422-1430 - Fax: (069) 422-2053
C.G.C. 04.092.672/0001-25



ID: 2889222 e CRC: 86099A64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

V - Os membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo, observando o disposto no Regimento Interno.

Art. 4º - O Presidente do Conselho será escolhido entre seus pares.

Art. 5º - A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal repassará, dentro do prazo fixado para instalação do Conselho, recursos necessários à sua efetiva criação.

Art. 7º - Outras normas de organização do Conselho poderão ser definidas em decreto pelo Poder Executivo e constarão do Regimento Interno.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de setembro de 1999.


ILDEMAR KUSSLER
Prefeito Municipal

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
Caixa Postal 268 - CEP: 78960-000 - Fone: (069) 422-1430 - Fax: (069) 422-2053
C.G.C. 04.092.672/0001-25



ID: 2889222 e CRC: 86099A64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

VII - Elaborar seu regimento interno.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo:

I - um representante direto do Prefeito Municipal;

II - um representante da Câmara Municipal;

III - quatro representantes dos setores da administração municipal, sendo:

a) um da Secretaria Municipal de Saúde;

b) um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) dois da Secretaria Municipal de Assistência Social.

IV - três representantes da sociedade civil, que sejam da terceira idade, integrantes de grupos organizados ou não;

V - três representantes de entidades ou associações que se dediquem a trabalhos com idosos.

Art. 3º - A cada membro titular haverá um suplente, existindo os seguintes critérios para escolha:

I - Os conselheiros de que tratam os incisos I e III do art. 2º serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa de direitos dos idosos;

II - Os conselheiros de que trata o inciso IV do art. 2º serão indicados, de preferência, pelos grupos de terceira idade, dentre as pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem;

III - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerando-se, porém, seu trabalho como serviço público relevante;

IV - o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período;

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
Caixa Postal 268 - CEP: 78960-000 - Fone: (069) 422-1430 - Fax: (069) 422-2053
C.G.C. 04.092.672/0001-25



ID: 2889222 e CRC: 86099A64



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Lei	939 1999	27/07/2026

ID: 2889138

CRC: 2AC7AE6B

Processo: 0-0/0

Usuário: ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE

Criação: 27/07/2026 11:01:35 Finalização: 27/07/2026 11:01:47

MD5: 51048B751FDEE8B9408AA6CC665B5D37

SHA256: 3C30E15AAF6DAA18398282600130C3C72FF0647E99E9C1FE7D740971B762C241

Sistema/Objeto:

CMDPI - resolução nº nomeando comissão de reorganização do regimento interno e lei 939/1999

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANÁ	RO	27/07/2026 11:01:35
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	27/07/2026 11:01:35
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Resolução nº 386	27/07/2026	2889063
------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2889138 e o CRC 2AC7AE6B.

DiáProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos



ID: 2902222 e CRC: 6C969A64

Página 1.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Resolução

Identificação Número

386

Data

31/07/2026

ID:

2902222

CRC:

6C969A64

Processo:

0-0/0

Usuário:

ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE

Criação:

31/07/2026 11:01:03

Finalização:

31/07/2026 11:01:13

MD5:

C288481ECA159D4A53AD996671ED8323

SHA256:

81622963354851D0649014B413DF1C207C17A10353815EF20DC893F62CF87724

Símbolo/Objeto:

CMDPI - solicita publicação das resoluções 384; 385; 386; 387 e 388

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -

JI-PARANÁ

RO

31/07/2026 11:01:03

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

31/07/2026 11:01:03

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 255

31/07/2026

2902182

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2902222 e o CRC 6C969A64.

I – **Luana Meireles Cândido** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF;

II – **Viviane dos Santos Queiroz** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF;

III – **Crispim Bispo Reis dos Santos** – Representante da Sociedade Civil;

IV – **Franciele Capetini** – Convidada, na condição de colaboradora técnica.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar levantamento das demandas prioritárias da Política Municipal da Pessoa Idosa;

II – elaborar proposta do Plano de Ação para o exercício de 2027, observando as deliberações do CMDPI e as diretrizes da Política Nacional da Pessoa Idosa;

III – elaborar proposta do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com a legislação vigente e com as prioridades definidas pelo Conselho;

IV – apresentar os documentos elaborados ao Plenário do CMDPI para apreciação, discussão e deliberação.

Art. 4º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º A Comissão terá vigência até a apresentação e aprovação dos respectivos instrumentos pelo Plenário do CMDPI, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento de sua finalidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 24 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]
Crispim Bispo Reis dos Santos
Presidente do CMDPI (Biênio 2026/2028)
Decreto nº 1251/GAB/PM/JP/2026

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil

31/07/2026, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2901176 e CRC: 4AF52243).

Pág: 2/3

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 387/CDC/CMDPI/2026

Institui Comissão Temporária para elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999**, pela **Lei Municipal nº 3.575, de 31 de agosto de 2022**, bem como pelo seu **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução n.º 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre a política municipal da pessoa idosa e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações, programas, projetos e serviços destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, observando os princípios da eficiência, transparência e controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o exercício financeiro de 2026/2027;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em reunião ordinária no dia **22 de julho de 2026**, conforme registrada na **Ata nº 11/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Temporária responsável pela elaboração da proposta do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, referente ao exercício de 2026/2027.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

31/07/2026, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2901176 e CRC: 4AF52243).

Pág: 1/3

31/07/2026, assinado no formato Decreto nº 435/2023 (ID: 2901176 e CRC: 4AF52243).

Pág: 3/3

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI

ATA Nº 11 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ (CMDPI). Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), com a presença dos **Representantes Governamentais**: Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente); Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente); Rosângela Martins Vieira (SEMED - membro titular); Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF - membro titular); Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF - membro titular). Presentes também os **Representantes da Sociedade Civil**: Crispim Bispo Reis dos Santos (Sociedade Civil - membro titular); Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto - membro titular); Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi - membro suplente). O Presidente Crispim Bispo Reis dos Santos, deu início à reunião, às 8h30, dando as boas-vindas a todos os presentes e, após a aprovação da pauta, passou às deliberações. **Pauta 1 - Memorando: 75/ADM SEMASF/2026 - solicitação de uso de recursos do fundo**: Foi realizada a leitura na íntegra do expediente encaminhado e após fecundo debate entre os conselheiros presentes, foi deliberado sobre o pedido e esclarecido que a legislação do Fundo veda utilização de recursos para manutenção de prédios públicos e que os recursos devem ser preconizados para o fomento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Ficou deliberado que a mesa diretora deve realizar junto a diretora do CCVB e os usuários, além da SEMASF as devidas explicações. Os conselheiros entendem que precisam dar celeridade nos planos de ação e plano de aplicação para fomento de editais através de custeio de projetos. Será expedido ofício à SEMASF informando a decisão da plenária. **Pauta 2 - Reorganização das Comissões**: A primeira comissão a ser instituída será a do Fluxo de atendimento da Pessoa Idosa que contará com a participação do senhor Gilson Lopes - SEMASF, Prince Emanuele - SEMASF; Viviane Queiroz - SEMASF, Ana Beatriz Gomes - SEMUSA e como convidado senhor Edilson Shockness. A segunda comissão foi a de acompanhamento do projeto Envelhecer em Família ficando deliberado pela composição contendo os conselheiros Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira - Câmara de Vereadores; Laurita Soté - Lar do Idoso; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto e Maria Judith Gonçalves dos Santos - Gabinete do Prefeito. A próxima comissão deliberada foi a Reorganização do Regimento Interno sendo composta por Mireia de Oliveira Dorado - GAAJIPA; Rosângela Martins Vieira - SEMED e como convidada a Louise Souza dos Santos. A próxima comissão a ser reorganizada, foi a construção do Plano de Ação e de Aplicação sendo composta por Luana Meireles de Cândido - SEMASF; convidada Franciele Capetini - SEMED; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF e Crispim Bispo Reis dos Santos - Sociedade Civil. Seguindo para a comissão de elaboração de plano de ação ds propostas da conferência sendo deliberado que a comissão não será reorganizada pois o processo será devolvido à SEMASF informando sobre as competências do colegiado e as competências administrativas do poder executivo. Seguindo para constituição da Comissão de análise de documentos sendo composta por Celma Alves Pinto - GAAJIPA; Prince Emanuele - SEMASF; José Nogueira - Sociedade Civil; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF. **Pauta 3 - Informes**: Ficou deliberado o encaminhamento do Regimento Interno e Lei de Criação do Conselho no grupo de whatsapp para conhecimento de todos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 10h14. Eu, Rosângela Martins Vieira, 1ª Secretária do CMDPI, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

ID: 2902236 e CRC: 56026E5D

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI

Crispim Bispo Reis dos Santos
(Sociedade Civil - membro titular)

José Alves Nogueira (Sociedade Civil - membro suplente)

Maria Nilza Gonçalves de Sá
(Sociedade Civil - membro titular)

Carmelinda Aparecida dos Santos
Nunes (Sociedade Civil - membro
suplente)

Eraldo Francisco de Lima
(Sociedade Civil - membro titular)

Liduína Alves Vieira (Sociedade Civil -
membro suplente)

Rosimeire Virgílio dos Santos
(Evolução Instituto - membro titular)

Adelia Andrade Machado (Evolução
Instituto - membro suplente)

Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio
Bernardi - membro titular)

Jamile Lopes Lima Bressiani (Lar do
Idoso Aurélio Bernardi - membro
suplente)

Celma Alves Pinto (GAAJIPA -
membro titular)

Mireia de Oliveira Dorado (GAAJIPA -
membro suplente)

ID: 2902236 e CRC: 56026E5D

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI

Relação Nominal em conformidade com o Decreto N. 1298, de 15 de Julho de 2026 que alterou o Decreto N. 1152, de 01 de Julho de 2026.

Representantes do Poder Público

Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Titular)	
Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente)	sg Santos
Rosana Pereira Lima (Câmara Municipal de Vereadores -membro titular)	
Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente)	g
Ana Beatriz Katsuragi Gomes (SEMUSA - membro titular)	
Edna de Souza Oliveira (SEMUSA - membro suplente)	
Rosângela Martins Vieira (SEMED - membro titular)	am
Vanessa Leite Barbosa (SEMED - membro suplente)	
Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF - membro titular)	Prince Emanuele
Luana Meireles de Cândido (SEMASF - membro suplente)	
Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF - membro titular)	
riel Pereira (SEMASF - membro suplente)	

ID: 2902236 e CRC: 56026E5D

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira	SEMASF	
Rosângela Martins Vieira	GAAJIPA	
Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira	SEMED	
Maria Judith Gonçalves dos Santos	SEMUSA	
Vanessa Leite Barbosa	SEMED	
Edna de Souza Oliveira	SEMUSA	
Joaquim Teixeira dos Santos	GAAJIPA	
Rosana Pereira Lima	SEMED	
Adelia Andrade Machado	SEMED	
Liduína Alves Vieira	SEMED	
Jamile Lopes Lima Bressiani	SEMED	
Celma Alves Pinto	SEMED	
Mireia de Oliveira Dorado	SEMED	

CASA DOS CONSELHOS - AVENIDA JI-PARANÁ, N. 615, BAIRRO URPÁ - JI-PARANÁ/RO
cmdpi.jipara@gmail.com - Whatsapp: (69) 9 9808-9910

ID: 2902236 e CRC: 56026E5D

Lista de presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná, realizada em 22/07/2026, às 8h nas dependências da Sala de Reunião da Casa dos Conselhos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -

Lei Municipal nº 938 de 21 de setembro de 1999.





Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	Data
Ata		11	31/07/2026
ID:	2901194	Processo	Documento
CRC:	EED3EFC4		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação:	31/07/2026 09:19:08	Finalização:	31/07/2026 09:19:17
MD5:	FF77DE5EC17C4C15D3CD93A11BD904E4		
SHA256:	2AE6F90DE7EA106CD4C355A491F917BEB7C08576B5A28C8AA28F21F23DA79973		
Síntese/Objeto: CMDPI - Institui Comissão Temporária para elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o exercício de 2027, e demais providências.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 31/07/2026 09:19:08			
ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 31/07/2026 09:19:08			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Resolução 387 31/07/2026 2901176			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2901194 e o CRC EED3EFC4.			



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CASA DOS CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 388/CDC/CMDPI/2026

Constitui a Comissão Permanente de Análise Documental, Cadastros e Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Ji-Paraná/RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ/RO - CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 939, de 21 de setembro de 1999, pela Lei Municipal nº 3.575, de 31 de agosto de 2022, bem como pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 328/2025 deste Conselho,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os procedimentos de controle, organização administrativa, análise documental e manutenção dos cadastros das entidades e organizações que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em reunião ordinária no dia 22 de julho de 2026, conforme registrada na Ata nº 11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Análise Documental, Cadastros e Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelas entidades governamentais e organizações da sociedade civil para fins de inscrição, registro, renovação, atualização cadastral e demais procedimentos administrativos junto ao CMDPI;

II – emitir pareceres técnicos e relatórios circunstanciados acerca da regularidade documental dos processos submetidos ao Conselho;



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos



ID: 2902225 e CRC: 99E26C50



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	Data
Resolução		387	31/07/2026
ID:	2902225	Processo	Documento
CRC:	99E26C50		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		
Criação:	31/07/2026 11:01:37	Finalização:	31/07/2026 11:01:49
MD5:	D3A9E39D554245C4A2871DF8BBCE340A		
SHA256:	C3B223ADE7BC807FD0E20F19CCA638E97CEBC5CCD1672765DC6A1C2C057AAB90		
Síntese/Objeto: CMDPI - solicita publicação das resoluções 384; 385; 386; 387 e 388			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - JI-PARANÁ RO 31/07/2026 11:01:37			
ASSUNTOS			
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 31/07/2026 11:01:37			
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 255 31/07/2026 2902182			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2902225 e o CRC 99E26C50.			



Resolução de 31/07/2026 assinada no Sistema Decreto nº 435/2023 (ID: 2901875 e CRC: 5251C8EC).
ID: 2902228 e CRC: 7ED0621F

Página 1/3

III – solicitar diligências, complementação de documentos ou esclarecimentos sempre que necessário à instrução dos processos;

IV – acompanhar a atualização dos cadastros das entidades, programas, projetos e serviços vinculados ao CMDPI;

V – propor critérios, fluxos, formulários e instrumentos destinados ao aperfeiçoamento dos procedimentos de cadastramento e registro;

VI – subsidiar a Plenária do CMDPI na tomada de decisões referentes aos pedidos de inscrição, registro, renovação, cancelamento e demais matérias correlatas;

VII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Plenário do CMDPI.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

I – Celma Alves Pinto - GAAJIPA;

II – Prince Emanuelle Dantas Moreda de Oliveira - SEMASF;

III – José Alves Nogueira - Sociedade Civil;

IV – Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto;

V – Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF.

Art. 4º A Comissão poderá convidar servidores públicos, técnicos, representantes de órgãos públicos, instituições ou especialistas para prestar assessoramento técnico, sem direito a voto, sempre que a matéria assim o exigir.

Art. 5º Os pareceres emitidos pela Comissão terão caráter opinativo e deverão ser submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMDP.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente ou por determinação da Presidência do CMDPI, lavrando-se ata ou relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 7º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções inerentes ao mandato de Conselheiro.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Página 2/3

Ji-Paraná, RO, 24 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

[assinado eletronicamente]

Crispim Bispo Reis dos Santos
Presidente do CMDPI (Biênio 2026/2028)
Decreto nº 1251/GAB/PM/JP/2026Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224
Ji-Paraná - Rondônia - Brasil Documento assinado eletronicamente por **Crispim Bispo Reis dos Santos, PRESIDENTE DO CMDPI BIÊNIO 2026/2028**, em 31/07/2026 às 10:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#). A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2901875** e o código verificador **5251C8EC**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Ata 11		31/07/2026	2901909

Doceto ID: 2901875 v1

Ata de 31/07/2026, assinada no Decreto nº 435/2023 (ID: 2901875 e CRC: 5251C8EC).
ID: 2902228 e CRC: 7E0D621F

Pág: 3/3

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI

Relação Nominal em conformidade com o Decreto N. 1298, de 15 de Julho de 2026 que alterou o Decreto N. 1152, de 01 de Julho de 2026.

Representantes do Poder Público	
Joaquim Teixeira dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Titular)	—
Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente)	<i>mdg</i>
Rosana Pereira Lima (Câmara Municipal de Vereadores -membro titular)	—
Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente)	<i>g</i>
Ana Beatriz Katsuragi Gomes (SEMUSA – membro titular)	—
Edna de Souza Oliveira (SEMUSA – membro suplente)	—
Rosângela Martins Vieira (SEMED – membro titular)	<i>RMV</i>
Vanessa Leite Barbosa (SEMED – membro suplente)	—
Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF – membro titular)	<i>Prince Emanuele</i>
Luana Meireles de Cândido (SEMASF – membro suplente)	—
Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF – membro titular)	<i>V</i>
Fiel Pereira (SEMASF – membro suplente)	—

ID: 2902309 e CRC: EED0E2F4

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI

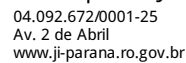
ATA Nº II DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JI-PARANÁ (CMDPI). Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI), com a presença dos **Representantes Governamentais:** Maria Judith Gonçalves dos Santos (Gabinete do Prefeito -Membro Suplente); Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira (Câmara de Vereadores - membro Suplente); Rosângela Martins Vieira (SEMED – membro titular); Prince Emanuele Dantas Moreda de Oliveira (SEMASF – membro titular); Viviane dos Santos Silva Queiroz (SEMASF – membro titular). Presentes também os **Representantes da Sociedade Civil:** Crispim Bispo Reis dos Santos (Sociedade Civil – membro titular); Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto – membro titular); Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi - membro titular); Mircia de Oliveira Dorado (GAAJIPA - membro suplente). O Presidente Crispim Bispo Reis dos Santos, deu início à reunião, às 8h30, dando as boas-vindas a todos os presentes e, após a aprovação da pauta, passou às deliberações. **Pauta 1 - Memorando: 75/ADM SEMASF/2026 - solicitação de uso de recursos do fundo:** Foi realizada a leitura na íntegra do expediente encaminhado e após fecundo debate entre os conselheiros presentes, foi deliberado sobre o pedido e esclarecido que a legislação do Fundo veda utilização de recursos para manutenção de prédios públicos e que os recursos devem ser preconizados para o fomento de políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Ficou deliberado que a mesa diretora deve realizar junto a diretora do CCVB e os usuários, além da SEMASF as devidas explicações. Os conselheiros entendem que precisam dar celeridade nos planos de ação e plano de aplicação para fomento de editais através de custeio de projetos. Será expedido ofício à SEMASF informando a decisão da plenária. **Pauta 2 – Reorganização das Comissões:** A primeira comissão a ser instituída será a do Fluxo de atendimento da Pessoa Idosa que contará com a participação do senhor Gilson Lopes - SEMASF; Prince Emanuele - SEMASF; Viviane Queiroz - SEMASF; Ana Beatriz Gomes - SEMUSA e como convidado senhor Edilson Shockness. A segunda comissão foi a de acompanhamento do projeto Envelhecer em Família ficando deliberado pela composição contendo os conselheiros Geraldo Aparecido Gonçalves Ferreira - Câmara de Vereadores; Laurita Soté - Lar do Idoso; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto e Maria Judith Gonçalves dos Santos - Gabinete do Prefeito. A próxima comissão deliberada foi a Reorganização do Regimento Interno sendo composta por Mircia de Oliveira Dorado - GAAJIPA; Rosângela Martins Vieira - SEMED e como convidada a Louise Souza dos Santos. A próxima comissão a ser reorganizada, foi a construção do Plano de Ação e de Aplicação sendo composta por Luana Meireles de Cândido - SEMASF; convidada Franciele Capetini - SEMED; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF e Crispim Bispo Reis dos Santos - Sociedade Civil. Seguindo para a comissão de elaboração de plano de ação das propostas da conferência sendo deliberado que a comissão não será reorganizada pois o processo será devolvido à SEMASF informando sobre as competências do colegiado e as competências administrativas do poder executivo. Seguindo para constituição da Comissão de análise de documentos sendo composta por Celma Alves Pinto - GAAJIPA; Prince Emanuele - SEMASF; José Nogueira - Sociedade Civil; Rosimeire Virgílio dos Santos - Evolução Instituto; Viviane dos Santos Silva Queiroz - SEMASF. **Pauta 3 – Informes:** Ficou deliberado o encaminhamento do Regimento Interno e Lei de Criação do Conselho no grupo de whatsapp para conhecimento de todos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente encerrou a reunião às 10h14. Eu, Rosângela Martins Vieira, 1ª Secretária do CMDPI, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

ID: 2902309 e CRC: EED0E2F4

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JI-PARANÁ - CMDPI

Crispim Bispo Reis dos Santos (Sociedade Civil – membro titular)	<i>Crispim Bispo Reis dos Santos</i>
José Alves Nogueira (Sociedade Civil – membro suplente)	—
Maria Nilza Gonçalves de Sá (Sociedade Civil – membro titular)	—
Carmelinda Aparecida dos Santos Nunes (Sociedade Civil – membro suplente)	—
Eraldo Francisco de Lima (Sociedade Civil – membro titular)	—
Liduína Alves Vieira (Sociedade Civil – membro suplente)	—
Rosimeire Virgílio dos Santos (Evolução Instituto – membro titular)	—
Adelia Andrade Machado (Evolução Instituto – membro suplente)	—
Laurita Soté (Lar do Idoso Aurélio Bernardi - membro titular)	<i>Laurita Soté</i>
Jamile Lopes Lima Bressiani (Lar do Idoso Aurélio Bernardi - membro suplente)	—
Celma Alves Pinto (GAAJIPA - membro titular)	—
Mircia de Oliveira Dorado (GAAJIPA - membro suplente)	<i>Mircia de O. Dorado</i>

ID: 2902309 e CRC: EED0E2F4

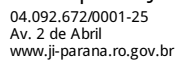


A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2902228 e o CRC 7ED0621F.

pagina 1.

- I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e encerramento da execução do contrato;
- II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente à Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;
- III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
- IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

Page: 1/3



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jf-parana.ro.gov.br informando o ID 2901909 e o CRC EED3EFC4.

Página 1.

ID: 2902228 e CRC: 7ED0621F

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;

IX - Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal;

X - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo IN n. 004/CGM/PM/JP.;

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo N n. 002/CGM/PM/JP.;

XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo IN n. 002/CGM/PM/JP.;

XIII - Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV - Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado;

XV - Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso;

XVI - Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa;

XVII - Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XVIII - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso;

XIX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjunta (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
Decreto n. 0041/2025

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SÉRIE

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 05/08/2026 às 11:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2913390** e o código verificador **851B6452**.

Portaria 70 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2913390 e CRC: 851B6452).

Pág: 2/3

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608050019	05/08/2026	2913460
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 276	05/08/2026	2913491

Docto ID: 2913390 v1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 87372
Protocolo 2608050019
Data/Hora: 05/08/2026 11:07:20
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA

Documento

Número: 70
Ano: 2026
Data: 05/08/2026
Descrição: Portaria 70

Ementa

Nomeia Gestor para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 003/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
91425	Portaria 70	PDF	05/08/2026 11:07:20	9C7460E9F2F242AA4A233FBCF2EFE2C9	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.

CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LÓGICA E SÉRIE

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 05/08/2026 às 11:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2608050019 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2913460 e CRC: 982CFBBC).

Pág: 1/2

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 70	05/08/2026	2913390

Docto ID: 2913460 v1



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 071/PMJP/GAB/FCJP/2026

Nomeia Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 003/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3487/2022, e através do Decreto Nº 0041 de 06 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trâmites do Processo Administrativo 1-1835/2026.

Considerando o artigo 119 da Lei Federal n. 14.133/2025 e a Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo:

Cyntia Pergentino Lacerda da Silva, matrícula nº 0176, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial para exercer as funções de Fiscal do Contrato.

Para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 003/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º A servidora nomeada no Art. 1º atuara como Fiscal e será responsável por administrar e fiscalizar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa 04/2024 de 23/07/2024 (ID 1064860).

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade do gestor do contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;
- VIII - Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação, caso necessário;
- IX - Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento.
- X - Preencher checklist;
- XI - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II.
- XII - Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados.
- XIII - Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis.
- XIV - Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/IP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente a Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização.
- XV - Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento.
- XVI - Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento.
- XVII - Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

Cumpra-se,
Publique-se.

(assinado eletronicamente)
Keila Barbosa da Silva
Presidente da Fundação Cultural
Decreto n.0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL, em 05/08/2026 às 11:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2913431 e o código verificador 66B6E75C.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608050020	05/08/2026	2913465
Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 276	05/08/2026	2913491

Docto ID: 2913431 v1

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 87373
Protocolo 2608050020
Data/Hora: 05/08/2026 11:08:07
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA

Documento

Número: 71
Ano: 2026
Data: 05/08/2026
Descrição: Portaria 71

Ementa

Nomeia Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N. 003/FUNDAÇÃO-CULTURAL/PMJP/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ E MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
91426	Portaria 71	PDF	05/08/2026 11:08:07	6D7E41382F15B8EFF3B86460C19A7158	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 05 de agosto de 2026.

CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA
ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA, ASSESSOR (A) ESPECIAL - FUNDAÇÃO CULTURAL, em 05/08/2026 às 11:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Comprovante de Publicação (Portal) 2608050020 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2913465 e CRC: FF73A6B9).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2913465 e o código verificador FF73A6B9.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Portaria 71	05/08/2026	2913431
Docto ID: 2913465 v1			

Comprovante de Publicação (Portal) 2608050020 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2913465 e CRC: FF73A6B9).

Pág: 2/2